



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 573/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 574/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 575/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 576/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 578/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, NILTA ALVES MARQUES, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 579/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, JOALCE MARQUES VIEIRA, AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 580/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, RAMIRA MARIA GUEDES, SERVENTE 2, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 581/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO REGO, AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 582/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, CLAUDEMIRA BARBOSA DE SOUZA, AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 583/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, NISÓLIA DA CONCEIÇÃO MARQUES, SERVENTE 2, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 584/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, MARY CANDIDA DE MACEDO SOUSA, AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 585/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, MARIA JOSÉ DE JESUS QUEIROZ, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 586/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, ZELITA MAGALHÃES NEVES PEREIRA, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 587/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDOR, JÂNIO NUNES CALDEIRA, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,



E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO CONCORRÊNCIA 006/2024
- EDITAL CONCORRÊNCIA 006/2024

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISP-018/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DISP-018/2024



**DECRETO N° 573/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64/1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das Eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos agentes públicos municipais que pretendem se candidatar a mandato eletivo no pleito a ser realizado no ano de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido, a pedido, a Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a **PAULO DE JESUS SOUZA**, Servidor Público Municipal Efetivo, Matrícula Funcional n° 399, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° ***.744.408-**, residente e domiciliado nesta cidade de Botuporã, Bahia.

Parágrafo Único: O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política com início em 06 (seis) de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

Art. 2°. Ao servidor público efetivo será garantido o gozo de licença para concorrer a Cargo Eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal n° 64/1990.

Art. 3°. Após a confirmação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá comparecer, perante o Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Botuporã/BA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente até 15 (quinze) dias após o Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura, para apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da Ata da Convenção Partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e





II - Cópia de Certidão do Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura expedida pelo Sistema PJE ou cópia de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a Homologação do Registro da Candidatura.

Parágrafo Único. A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. O servidor deverá se reapresentar ao seu órgão ou entidade para retornar ao exercício de suas atividades até o 5º (quinto) dia seguinte ao da Eleição, ou, ainda, se:

I - A sua candidatura não for referendada em Convenção Partidária;

II - For publicada Decisão Judicial Transitada em Julgado de Cancelamento ou Indeferimento do Registro de sua candidatura;

III - Protocolar Pedido de Desistência de sua Candidatura ao Partido Político ou à Justiça Eleitoral;

IV - For substituído na Chapa por decisão do partido; ou

V - Ocorrer qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento, no curso do processo eleitoral.

§ 1º. A data de reapresentação às suas funções será o dia útil imediatamente subsequente ao dia da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos.

§ 2º. Fica obrigado o servidor a retornar às suas atividades, mesmo se eleito para o cargo a que concorreu, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

Art. 5º. Caso o servidor licenciado para concorrer a mandato eletivo não observe os procedimentos previstos nos artigos 3º ao 4º deste Decreto, nos prazos e de acordo com as especificações exigidas, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, devolvida a remuneração indevidamente paga no período e apurada responsabilidade, se for o caso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

De Salvador para Botuporá, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá



**DECRETO N° 574/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64/1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das Eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos agentes públicos municipais que pretendem se candidatar a mandato eletivo no pleito a ser realizado no ano de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido, a pedido, a Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a **MARIA NILDA DE ARAÚJO**, Servidor Público Municipal Efetivo, Matrícula Funcional n° 260, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° ***.235.465-**, residente e domiciliada nesta cidade de Botuporã, Bahia.

Parágrafo Único: O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política com início em 06 (seis) de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

Art. 2°. Ao servidor público efetivo será garantido o gozo de licença para concorrer a Cargo Eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal n° 64/1990.

Art. 3°. Após a confirmação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá comparecer, perante o Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Botuporã/BA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente até 15 (quinze) dias após o Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura, para apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da Ata da Convenção Partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e





II - Cópia de Certidão do Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura expedida pelo Sistema PJE ou cópia de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a Homologação do Registro da Candidatura.

Parágrafo Único. A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. O servidor deverá se reapresentar ao seu órgão ou entidade para retornar ao exercício de suas atividades até o 5º (quinto) dia seguinte ao da Eleição, ou, ainda, se:

I - A sua candidatura não for referendada em Convenção Partidária;

II - For publicada Decisão Judicial Transitada em Julgado de Cancelamento ou Indeferimento do Registro de sua candidatura;

III - Protocolar Pedido de Desistência de sua Candidatura ao Partido Político ou à Justiça Eleitoral;

IV - For substituído na Chapa por decisão do partido; ou

V - Ocorrer qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento, no curso do processo eleitoral.

§ 1º. A data de reapresentação às suas funções será o dia útil imediatamente subsequente ao dia da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos.

§ 2º. Fica obrigado o servidor a retornar às suas atividades, mesmo se eleito para o cargo a que concorreu, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

Art. 5º. Caso o servidor licenciado para concorrer a mandato eletivo não observe os procedimentos previstos nos artigos 3º ao 4º deste Decreto, nos prazos e de acordo com as especificações exigidas, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, devolvida a remuneração indevidamente paga no período e apurada responsabilidade, se for o caso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

De Salvador para Botuporá, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá



**DECRETO N° 575/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64/1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das Eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos agentes públicos municipais que pretendem se candidatar a mandato eletivo no pleito a ser realizado no ano de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido, a pedido, a Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a **RENILDO COSTA PEREIRA**, Servidor Público Municipal Efetivo, Matrícula Funcional n° 266, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° ***.266.535-**, residente e domiciliado nesta cidade de Botuporã, Bahia.

Parágrafo Único: O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política com início em 06 (seis) de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

Art. 2°. Ao servidor público efetivo será garantido o gozo de licença para concorrer a Cargo Eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal n° 64/1990.

Art. 3°. Após a confirmação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá comparecer, perante o Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Botuporã/BA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente até 15 (quinze) dias após o Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura, para apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da Ata da Convenção Partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e





II - Cópia de Certidão do Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura expedida pelo Sistema PJE ou cópia de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a Homologação do Registro da Candidatura.

Parágrafo Único. A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. O servidor deverá se reapresentar ao seu órgão ou entidade para retornar ao exercício de suas atividades até o 5º (quinto) dia seguinte ao da Eleição, ou, ainda, se:

I - A sua candidatura não for referendada em Convenção Partidária;

II - For publicada Decisão Judicial Transitada em Julgado de Cancelamento ou Indeferimento do Registro de sua candidatura;

III - Protocolar Pedido de Desistência de sua Candidatura ao Partido Político ou à Justiça Eleitoral;

IV - For substituído na Chapa por decisão do partido; ou

V - Ocorrer qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento, no curso do processo eleitoral.

§ 1º. A data de reapresentação às suas funções será o dia útil imediatamente subsequente ao dia da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos.

§ 2º. Fica obrigado o servidor a retornar às suas atividades, mesmo se eleito para o cargo a que concorreu, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

Art. 5º. Caso o servidor licenciado para concorrer a mandato eletivo não observe os procedimentos previstos nos artigos 3º ao 4º deste Decreto, nos prazos e de acordo com as especificações exigidas, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, devolvida a remuneração indevidamente paga no período e apurada responsabilidade, se for o caso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

De Salvador para Botuporã, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã



**DECRETO N° 576/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64/1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das Eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos agentes públicos municipais que pretendem se candidatar a mandato eletivo no pleito a ser realizado no ano de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido, a pedido, a Licença para Atividade Política, a Título de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a **NORMANDIA LEÃO COSTA**, Servidor Público Municipal Efetivo, Matrícula Funcional n° 203, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° ***.048.625-**, residente e domiciliada nesta cidade de Botuporã, Bahia.

Parágrafo Único: O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política com início em 06 (seis) de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

Art. 2°. Ao servidor público efetivo será garantido o gozo de licença para concorrer a Cargo Eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal n° 64/1990.

Art. 3°. Após a confirmação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá comparecer, perante o Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Botuporã/BA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente até 15 (quinze) dias após o Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura, para apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da Ata da Convenção Partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e





II - Cópia de Certidão do Protocolo do Pedido de Registro de Candidatura expedida pelo Sistema PJE ou cópia de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a Homologação do Registro da Candidatura.

Parágrafo Único. A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. O servidor deverá se reapresentar ao seu órgão ou entidade para retornar ao exercício de suas atividades até o 5º (quinto) dia seguinte ao da Eleição, ou, ainda, se:

I - A sua candidatura não for referendada em Convenção Partidária;

II - For publicada Decisão Judicial Transitada em Julgado de Cancelamento ou Indeferimento do Registro de sua candidatura;

III - Protocolar Pedido de Desistência de sua Candidatura ao Partido Político ou à Justiça Eleitoral;

IV - For substituído na Chapa por decisão do partido; ou

V - Ocorrer qualquer fato que torne injustificada a continuidade do afastamento, no curso do processo eleitoral.

§ 1º. A data de reapresentação às suas funções será o dia útil imediatamente subsequente ao dia da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos.

§ 2º. Fica obrigado o servidor a retornar às suas atividades, mesmo se eleito para o cargo a que concorreu, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

Art. 5º. Caso o servidor licenciado para concorrer a mandato eletivo não observe os procedimentos previstos nos artigos 3º ao 4º deste Decreto, nos prazos e de acordo com as especificações exigidas, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, devolvida a remuneração indevidamente paga no período e apurada responsabilidade, se for o caso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

De Salvador para Botuporá, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá



**DECRETO Nº 578/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, NILTA ALVES MARQUES, Professora de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, *NILTA ALVES MARQUES*, Cargo: **Professora de Nível Superior**, Matrícula nº **206**, CPF/MF *****.610.225-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO N.º 579/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, JOALCE MARQUES VIEIRA, Auxiliar de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **JOALCE MARQUES VIEIRA**, Cargo: **Auxiliar de Secretaria**, Matrícula nº **38566**, CPF/MF *****.498.615-****, pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 580/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, RAMIRA MARIA GUEDES, Servente 2, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **RAMIRA MARIA GUEDES**, Cargo: **Servente 2**, Matrícula nº **228**, CPF/MF *****.211.425-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 581/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO REGO, Auxiliar de Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO REGO**, Cargo: **Servente 2**, Matrícula nº **151**, CPF/MF *****.108.405-****, pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 582/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, CLAUDEMIRA BARBOSA DE SOUZA, Auxiliar de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **CLAUDEMIR BARBOSA DE SOUZA**, Cargo: **Auxiliar de Secretaria**, Matrícula nº **83**, CPF/MF *****.966.815-****, pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO N.º 583/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, NISÓLIA DA CONCEIÇÃO MARQUES, Servente 2, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **NISÓLIA DA CONCEIÇÃO MARQUES**, Cargo: **Servente 2**, Matrícula n.º **208**, CPF/MF *****.556.195-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 584/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, MARY CANDIDA DE MACEDO SOUSA, Auxiliar de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **MARY CANDIDA DE MACEDO SOUSA**, Cargo: **Auxiliar de Secretaria**, Matrícula nº **154**, CPF/MF *****.243.885-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 585/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, MARIA JOSÉ DE JESUS QUEIROZ, Professora de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **MARIA JOSÉ DE JESUS QUEIROZ**, Cargo: **Professora de Nível Superior**, Matrícula nº **182**, CPF/MF *****.553.255-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 586/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, ZELITA MAGALHÃES NEVES PEREIRA, Professora de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **ZELITA MAGALHÃES NEVES PEREIRA**, Cargo: **Professora de Nível Superior**, Matrícula nº 27, CPF/MF *****.435.595-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 05 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 587/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidor, JÂNIO NUNES CALDEIRA, Professor de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **JÂNIO NUNES CALDEIRA**, Cargo: **Professor de Nível Superior**, Matrícula nº **133**, CPF/MF *****.753.425-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 05 de julho de 2024.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporã/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA e especificações contidas em edital e seus anexos. Abertura: 24/07/2024, às 09h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã – Bahia, 04/07/2024. José Otavio Gomes Mendes – Agente de Contratação.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ- BA- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA NA PRAÇA EM FRENTE AO PSF ALÍPIO DE QUEIROZ MARQUES NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ/BA. CONFORME CONVENIO Nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 489.536,81 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO





EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Botuporá (BA), por meio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global* das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, , que poderá ser encontrado nos sites <https://botupora.ba.gov.br>, e <https://bnc.org.br/>.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais nº 482, de 19 de janeiro 2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: <https://bnc.org.br/>, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://botupora.ba.gov.br>, ou adquirido diretamente no site <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. e pelo site da Prefeitura de Botuporá-BA: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>.





1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br, ou por meio do site da plataforma <https://bnc.org.br/>.

1.7.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 065/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia **24 (vinte e quatro) de julho de 2024, às 09:00 horas**, Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a objetivando a Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA





sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 065/2024.

4.2. **VISTORIA** - Facultativa: A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da secretaria de Obras, os locais objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia, com saída da Prefeitura Municipal de Botuporá- BA, localizada na Rua Dep. João Figueiredo, N° 85, Centro, Botuporá, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

4.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo X, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO / ATIVIDADE	1008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5.2–Valor estimado para contratação: R\$ 489.536,81 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

7. PRAZOS

7.1 – A execução do Contrato vigorará a partir da assinatura da ordem de serviço até 08 (oito) meses, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro.

7.1 – A contratação vigorará a partir da data de assinatura.

7.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviço.





7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://bnc.org.br/>).

8.2 – Para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.





8.10 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.11 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o *órgão ou entidade licitante*, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do *órgão licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo *órgão licitante* e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.





8.13 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do *órgão licitante*, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.14 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.15 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.16 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.17 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.19 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.19.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.20 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.





8.21 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio <https://bnc.org.br/>.

9.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro na plataforma BNC.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

a.1) Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, emitida pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" abaixo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a.1.1) A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.





a.1.2) A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

d) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

e) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**Anexo XII**);

f) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Botuporá- BA. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”;**

g) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação, que deverá conter:

a) Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante no projeto básico;

b) Cronograma Físico-Financeiro e composição/detalhamento do BDI;

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;





- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;
- e) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021;
- f) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- g) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- h) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**
- i) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constata do Anexo XIV.
- j) Dados para assinatura do contrato.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada





mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega a execução dos serviços incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.





10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.





11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será adotado o modo de disputa *aberto*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) de diferença de valores ou de 1 (um) % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo XI).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para





apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

1.1.1 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

1.1.2 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

1.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

1.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.3.2 – Haverá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

1.4 – Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta com menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta.

1.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

1.6 – O *órgão licitante* poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto básico.





1.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

1.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor* passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos da empresa participante do certame. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

b) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9





c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a autenticidade de documentos. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

1.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.3 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

13. HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente,





publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

13.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e em via original ou devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:





a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)





13.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Comprovação da participante de possuir, no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, com registro válido no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente Concorrência. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).
- I- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;
- II- Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;
- III- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;
- IV- As funções ora apresentadas deverão estar em conformidade com as funções específicas para a realização deste objeto.
1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - 1.1 O Empregado;
 - 1.2 O Sócio;
 - 1.3 O detentor de contrato de prestação de serviço;
 2. O (s) atestado (s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.





IV - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

V - No caso de três ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

c) Declaração, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa, de que manterá, na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;

d) Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

e) Comprovação de que possui em seu quadro um Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico equivalente devidamente registrado no órgão competente -CREA visando obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da obra, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante nos anexos do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante nos anexos do Edital. III - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante nos anexos do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo





que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que não é funcionário/servidor público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante nos anexos do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante nos anexos do Edital.

VI – Declaração de que o representante legal da empresa, ou preposto com documento que lhe confira poderes para realização de visita técnica, visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante nos anexos do Edital.

VII- Considerando que a visita técnica não é obrigatória (Acórdão TCU 234/2015), as proponentes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de ausência de visita técnica, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízo em virtude de omissão na verificação dos locais da execução das obras.

VIII- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está ciente da suas obrigações perante o fisco municipal, de acordo o modelo do anexo XII.

14. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas) horas, sob pena de preclusão;

14.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





- 14.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar





ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6 fraudar a licitação

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.2 advertência;

15.2.3 multa;

15.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

15.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato .





15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://botupora.ba.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor global do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.





17.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.2 – A *entidade licitante* utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela *entidade licitante*, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.





18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações





contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.





19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

19.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

19.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.





20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a entidade licitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de





execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**
- ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**
- ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**
- ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.**
- ANEXO XV – PROJETO BÁSICO**

Botuporã, Bahia, 04 de julho de 2024.

Cristian Saraiva Pereira
Sec. de Obras e Serviços Públicos





ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ** e a empresa_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, com sede no(a) Rua Dep. João de Figueiredo, 85, Bairro: Centro, na cidade de BOTUPORÁ / Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade no 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF no 474.376.855-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 006/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 065/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a objetivando a Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em





conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 065/2024.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com*





cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

Parágrafo Primeiro – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado;





Parágrafo Segundo – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação..

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas





porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o





último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV),

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia





prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro—garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,





Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.





Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 360 (trezentos e sessenta dias) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;





IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;





XIII – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 482, de 19 de janeiro de 2024**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.





Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) Advertência;

(f) Multa;

(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de BOTUPORÁ-BA do ato que as impuser.





Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da entidade contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o





decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

BOTUPORÁ-BA, de _____ de 2024.

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha





ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____ = RESULTADO





ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

arimbo com CNPJ e
Endereço da Empresa
Licitante





ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e Data

arimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante





ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº, expedida por, junto a CPL, para representar esta Empresa sob CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, Estado....., CEP:, Tel: (...). na licitação da Concorrência 006/2024, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

 Razão Social:.....
 Proprietário(a).....
 CNPJ:
 RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
 Empresa Licitante





ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

arimbo com CNPJ e
Endereço da Empresa
Licitante





ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
 EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de BOTUPORÁ e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

arimbo com CNPJ e
 Endereço da Empresa
 Licitante





ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

arimbo com CNPJ e
Endereço da Empresa
Licitante

C





ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º

006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º

065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

arimbo com CNPJ e
Endereço da Empresa
Licitante





ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 065/2024

OBJETO - Construção de Uma Academia de Saúde Intermediária na Praça em frente ao PSF Alípio de Queiroz Marques no Município de Botuporá/BA. Conforme Convenio nº 038/2024, SESAB/FES-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 120 (cento e vinte dias) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de BOTUPORÁ;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos,





taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

- 10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

BOTUPORÁ-BA, _de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE****EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.





Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas; **Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)**

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei**, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;





III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.

Art. 277- O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

BOTUPORÁ-BA, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____ *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

BOTUPORÁ-BA, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideraremos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial
Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]
CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]
Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]
Cargo: Engenheiro Civil
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]
Número do CREA: [Número do CREA]





ANEXO- XV- PROJETO BÁSICO







PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
	SESAB	Academia de Saúde	Promoção da Saúde	Construção de Academia de Saúde					
PROponente / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
Fundo Municipal de Saúde de Botuporã		Botuporã/BA			Construção de Academia de Saúde				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
nov-23	Não	Salvador / BA	Construção de Academia de Saúde		20,43%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Academia de Saúde									489.536,81
1.			CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA INTERMEDIÁRIA					-	489.536,81
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	18.009,60
1.1.0.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	36,79	BDI 1	44,31	7.089,60
1.1.0.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	113,34	BDI 1	136,50	10.920,00
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES/ INSTALAÇÃO DO CANTEIRO					-	52.142,36
1.2.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M2	4,00	349,76	BDI 1	421,22	1.684,88
1.2.0.2.	ORSE	4176	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	809,77	6,71	BDI 1	8,08	6.542,94
1.2.0.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	875,40	BDI 1	1.054,24	10.542,40
1.2.0.4.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.597,01	BDI 1	1.923,28	1.923,28
1.2.0.5.	COMPOSIÇÃO	001	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	1.276,59	BDI 1	1.537,40	1.537,40
1.2.0.6.	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	809,77	0,35	BDI 1	0,42	340,10
1.2.0.7.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	413,91	3,16	BDI 1	3,81	1.577,00
1.2.0.8.	ORSE	53	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	m2	260,34	89,29	BDI 1	107,53	27.994,36
1.3.			MURO DE CONTENÇÃO					-	91.166,21
1.3.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	7,35	85,68	BDI 1	103,18	758,37
1.3.0.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA	M2	24,03	165,21	BDI 1	198,96	4.781,01
1.3.0.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas	kg	27,35	11,89	BDI 1	14,32	391,65
1.3.0.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	167,22	15,12	BDI 1	18,21	3.045,08
1.3.0.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	7,16	508,23	BDI 1	612,06	4.382,35
1.3.0.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M3	7,16	311,33	BDI 1	374,93	2.684,50
1.3.0.7.	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39	M2	46,36	101,04	BDI 1	121,68	5.641,08
1.3.0.8.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE	M2	108,60	9,03	BDI 1	10,87	1.180,48
1.3.0.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	M2	108,60	46,95	BDI 1	56,54	6.140,24
1.3.0.10.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS,	M2	108,60	17,98	BDI 1	21,65	2.351,19
1.3.0.11.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES	M2	108,60	18,40	BDI 1	22,16	2.406,58
1.3.1.			ATERRO					-	57.403,68
1.3.1.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	430,73	74,63	BDI 1	89,88	38.714,01
1.3.1.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO	M3	430,73	9,04	BDI 1	10,89	4.690,65
1.3.1.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM	M3XKM	4.307,39	2,70	BDI 1	3,25	13.999,02
1.4.			MOVIMENTO DE TERRA					-	3.431,37
1.4.0.1.	ORSE	2498	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	M3	26,37	74,35	BDI 1	89,54	2.361,17
1.4.0.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,34	134,26	BDI 1	161,69	378,35
1.4.0.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,64	27,83	BDI 1	33,52	691,85
1.5.			ESTRUTURA/INFRAESTRUTURA					-	45.471,08
1.5.0.1.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	85,97	16,68	BDI 1	20,09	1.727,14
1.5.0.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	272,44	13,28	BDI 1	15,99	4.356,32



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.0.3.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	184,66	11,11	BDI 1	13,38	2.470,75
1.5.0.4.	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	66,77	293,95	BDI 1	354,00	23.636,58
1.5.0.5.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	42,45	129,54	BDI 1	156,01	6.622,62
1.5.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	5,37	544,77	BDI 1	656,07	3.523,10
1.5.0.7.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M3	0,56	472,79	BDI 1	569,38	318,85
1.5.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	7,51	311,33	BDI 1	374,93	2.815,72
1.6.			ESTRUTURA/SUPERESTRUTURA					-	41.622,61
1.6.0.1.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	230,68	13,64	BDI 1	16,43	3.790,07
1.6.0.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	77,34	12,70	BDI 1	15,29	1.182,53
1.6.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	100,94	11,28	BDI 1	13,58	1.370,77
1.6.0.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	328,65	9,45	BDI 1	11,38	3.740,04
1.6.0.5.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	30,48	163,02	BDI 1	196,32	5.983,83
1.6.0.6.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	86,81	116,20	BDI 1	139,94	12.148,19
1.6.0.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	9,71	544,77	BDI 1	656,07	6.370,44
1.6.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	9,71	311,33	BDI 1	374,93	3.640,57
1.6.0.9.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020 PA	M2	17,47	161,42	BDI 1	194,40	3.396,17
1.7.			SISTEMA DE VEDAÇÃO					-	11.110,59
1.7.0.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	120,61	76,49	BDI 1	92,12	11.110,59
1.8.			REVESTIMENTO E PINTURA					-	28.146,51
1.8.1.			SERVIÇO EM FACHADAS					-	12.649,93
1.8.1.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	93,62	8,78	BDI 1	10,57	989,56
1.8.1.2.	SINAPI	87795	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	93,62	80,29	BDI 1	96,69	9.052,12
1.8.1.3.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	M2	93,62	23,13	BDI 1	27,86	2.608,25
1.8.2.			SERVIÇO INTERNO					-	14.150,64
1.8.2.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	120,61	4,90	BDI 1	5,90	711,60
1.8.2.2.	SINAPI	87556	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	120,61	52,83	BDI 1	63,62	7.673,21
1.8.2.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	44,57	12,21	BDI 1	14,70	655,18



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.2.4.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,04	55,81	BDI 1	67,21	5.110,65
1.8.3.			SERVIÇO EM TETO (LAJE)					-	1.345,94
1.8.3.1.	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	16,99	10,46	BDI 1	12,60	214,07
1.8.3.2.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	16,99	40,62	BDI 1	48,92	831,15
1.8.3.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,99	14,70	BDI 1	17,70	300,72
1.9.			REVESTIMENTO DE PISOS					-	73.692,63
1.9.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	411,02	2,94	BDI 1	3,54	1.455,01
1.9.1.			REVESTIMENTO EM ÁREAS INTERNAS					-	1.260,52
1.9.1.1.	SINAPI	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	8,38	37,96	BDI 1	45,72	383,13
1.9.1.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	8,38	34,18	BDI 1	41,16	344,92
1.9.1.3.	SINAPI	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	8,38	52,76	BDI 1	63,54	532,47
1.9.2.			REVESTIMENTO EM ÁREAS EXTERNAS					-	70.977,10
1.9.2.1.	ORSE	11798	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	351,81	51,75	BDI 1	62,32	21.924,80
1.9.2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	133,14	47,74	BDI 1	57,49	7.654,22
1.9.2.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X	M2	228,48	72,35	BDI 1	87,13	19.907,46
1.9.2.4.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR	M2	147,21	73,14	BDI 1	88,08	12.966,26
1.9.2.5.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	M2	351,81	20,12	BDI 1	24,23	8.524,36
1.10.			COBERTURA					-	14.079,70
1.10.0.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	74,77	80,97	BDI 1	97,51	7.290,82
1.10.0.2.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	74,77	43,02	BDI 1	51,81	3.873,83
1.10.0.3.	ORSE	2664	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=20cm	M	15,87	38,61	BDI 1	46,50	737,96
1.10.0.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,59	52,26	BDI 1	62,94	2.177,09
1.11.			ESQUADRIAS					-	5.183,62
1.11.0.1.	SINAPI	91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	880,57	BDI 1	1.060,47	2.120,94
1.11.0.2.	SINAPI	91325	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	825,59	BDI 1	994,26	994,26
1.11.0.3.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	114,58	BDI 1	137,99	275,98
1.11.0.4.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	115,03	BDI 1	138,53	138,53
1.11.0.5.	SINAPI	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,83	20,43	BDI 1	24,60	118,82
1.11.0.6.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	230,40	BDI 1	277,47	399,56



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.11.0.7.	ORSE	12013	Portão de correr em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, e roldanas e trilhos, p/ penitenciária	M2	0,48	1.964,37	BDI 1	2.365,69	1.135,53
1.12.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	4.534,89
1.12.1.			ESGOTO					-	1.247,78
1.12.1.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,47	21,24	BDI 1	25,58	12,02
1.12.1.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,06	26,52	BDI 1	31,94	129,68
1.12.1.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,73	36,95	BDI 1	44,50	521,99
1.12.1.4.	ORSE	4282	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	UN	2,00	54,83	BDI 1	66,03	132,06
1.12.1.5.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	15,52	BDI 1	18,69	37,38
1.12.1.6.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	27,69	BDI 1	33,35	33,35
1.12.1.7.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,35	BDI 1	12,46	24,92
1.12.1.8.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	26,95	BDI 1	32,46	64,92
1.12.1.9.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	14,88	BDI 1	17,92	71,68
1.12.1.10.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,14	BDI 1	12,21	24,42
1.12.1.11.	ORSE	1588	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	UN	2,00	47,91	BDI 1	57,70	115,40
1.12.1.12.	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	16,60	BDI 1	19,99	79,96
1.12.2.			ÁGUA FRIA					-	3.287,11
1.12.2.1.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,23	18,33	BDI 1	22,07	93,36
1.12.2.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,13	12,19	BDI 1	14,68	280,83
1.12.2.3.	SINAPI	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	23,51	BDI 1	28,31	113,24
1.12.2.4.	SINAPI	94785	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável longo, dn 32 mm x 1, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	UN	3,00	23,51	BDI 1	28,31	84,93
1.12.2.5.	SINAPI	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	23,51	BDI 1	28,31	28,31
1.12.2.6.	SINAPI	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	23,51	BDI 1	28,31	56,62



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.12.2.7.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,07	BDI 1	7,31	29,24
1.12.2.8.	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	8,01	BDI 1	9,65	57,90
1.12.2.9.	SINAPI	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,44	BDI 1	11,37	11,37
1.12.2.10.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,56	BDI 1	16,33	16,33
1.12.2.11.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	12,01	BDI 1	14,46	72,30
1.12.2.12.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	8,75	BDI 1	10,54	189,72
1.12.2.13.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	12,54	BDI 1	15,10	60,40
1.12.2.14.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	12,06	BDI 1	14,52	43,56
1.12.2.15.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	16,77	BDI 1	20,20	80,80
1.12.2.16.	SINAPI	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	14,32	BDI 1	17,25	34,50
1.12.2.17.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (2"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	232,52	BDI 1	280,02	280,02
1.12.2.18.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	160,18	BDI 1	192,90	771,60
1.12.2.19.	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	407,74	BDI 1	491,04	982,08
1.13.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	63.196,78
1.13.0.1.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	18,43	BDI 1	22,20	244,20
1.13.0.2.	ORSE	7872	Fornecimento e instalação de caixa de passagem pvc 20 x 20 cm	UN	2,00	42,59	BDI 1	51,29	102,58
1.13.0.3.	SINAPI	101495	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	1.474,07	BDI 1	1.775,22	1.775,22
1.13.0.4.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	149,10	9,11	BDI 1	10,97	1.635,63
1.13.0.5.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,11	6,44	BDI 1	7,76	691,49
1.13.0.6.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	13,33	BDI 1	16,05	32,10
1.13.0.7.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	119,00	9,67	BDI 1	11,65	1.386,35
1.13.0.8.	ORSE	13176	Luminária sobrepór quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	9,00	101,04	BDI 1	121,68	1.095,12
1.13.0.9.	SINAPI	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	32,80	BDI 1	39,50	39,50
1.13.0.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	28,53	BDI 1	34,36	103,08
1.13.0.11.	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	122,00	8,57	BDI 1	10,32	1.259,04
1.13.0.12.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	406,75	BDI 1	489,85	489,85
1.13.0.13.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	45,83	BDI 1	55,19	386,33
1.13.0.14.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,45	BDI 1	13,79	27,58
1.13.0.15.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,39	BDI 1	16,13	32,26



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.13.0.16.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	24,80	BDI 1	29,87	29,87
1.13.0.17.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	898,98	8,49	BDI 1	10,22	9.187,58
1.13.0.18.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	187,50	3,96	BDI 1	4,77	894,38
1.13.0.19.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	26,65	15,06	BDI 1	18,14	483,43
1.13.0.20.	ORSE	8075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	10,00	128,32	BDI 1	154,54	1.545,40
1.13.0.21.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO	UN	1,00	1.366,16	BDI 1	1.645,27	1.645,27
1.13.1.			POSTE E LUMINARIA EXTERNA					-	40.110,52
1.13.1.1.	ORSE	7646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base	un	3,00	4.675,20	BDI 1	5.630,34	16.891,02
1.13.1.2.	ORSE	12910	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado,	un	5,00	2.720,27	BDI 1	3.276,02	16.380,10
1.13.1.3.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E	UN	12,00	473,26	BDI 1	569,95	6.839,40
1.14.			URBANIZAÇÃO					-	8.668,47
1.14.0.1.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	96,00	60,67	BDI 1	73,06	7.013,76
1.14.0.2.	ORSE	10235	Retirada de rodapé de madeira - Rev- 01 - 10/2021	UN	40,00	5,88	BDI 1	7,08	283,20
1.14.0.3.	ORSE	10234	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	45,55	25,00	BDI 1	30,11	1.371,51
1.15.			EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA					-	11.428,39
1.15.0.1.	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	UM	1,00	853,22	BDI 1	1.027,53	1.027,53
1.15.0.2.	COMPOSIÇÃO	006	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ESBALDAR	UN	1,00	637,12	BDI 1	767,28	767,28
1.15.0.3.	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	UN	2,00	853,22	BDI 1	1.027,53	2.055,06
1.15.0.4.	ORSE	9170	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	UN	2,00	1.073,22	BDI 1	1.292,48	2.584,96
1.15.0.5.	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	UN	2,00	2.073,22	BDI 1	2.496,78	4.993,56
1.16.			EQUIPAMENTOS URBANÍSTICO					-	13.879,60
1.16.0.1.	ORSE	11494	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado o branco de	m2	14,27	329,56	BDI 1	396,89	5.663,62
1.16.0.2.	ORSE	4264	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	36,27	90,80	BDI 1	109,35	3.966,12
1.16.0.3.	ORSE	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de	un	2,00	1.100,00	BDI 1	1.324,73	2.649,46
1.16.0.4.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLA SS, REF.	un	4,00	332,23	BDI 1	400,10	1.600,40
1.17.			PLACA DE INAUGURAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	3.772,40
1.17.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	UN	809,77	2,28	BDI 1	2,75	2.226,87
1.17.0.2.	ORSE	11986	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1,00	1.283,34	BDI 1	1.545,53	1.545,53

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Botuporã/BA

Local

15 de maio de 2024

Data

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2024.05.15 09:05:07 -03'00'

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAUCREA nº 206.722D
ART/RRT:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação										Grau de Sigilo #PUBLICO			
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO									
	SESAB	Academia de Saúde	Promocão da Saúde	Construção de Academia de Saúde									
PROponente / Tomador			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO				APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
Fundo Municipal de Saúde de Botuporã			Botuporã/BA					Construção de Academia de Saúde					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE						BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
nov-23	Não	Salvador / BA	Construção de Academia de Saúde						20,43%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/04/24	Parcela 1 mai/24	Parcela 2 jun/24	Parcela 3 jul/24	Parcela 4 ago/24	Parcela 5 set/24	Parcela 6 out/24	Parcela 7 nov/24	Parcela 8 dez/24
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			489.536,81	Parcela (R\$) 54.393,56	100.368,71	92.864,81	112.953,62	118.430,11	2.251,20	2.251,20	6.023,60
			Acumulado (%) 11,11%	31,61%	50,58%	73,66%	97,85%	98,31%	0,46%	0,46%	1,23%
			Acumulado (R\$) 54.393,56	154.762,27	247.627,08	360.580,70	479.010,81	481.262,01	483.513,21	489.536,81	
1.	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA INTERMEDIÁRIA	489.536,81	Parcela (%) 11,11%	31,61%	50,58%	73,66%	97,85%	98,31%	0,46%	0,46%	1,23%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.009,60	Acumulado (%) 11,11%	31,61%	50,58%	73,66%	97,85%	98,31%	0,46%	0,46%	1,23%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES/ INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	52.142,36	Parcela (%) 100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.3.	MURO DE CONTENÇÃO	91.166,21	Parcela (%) 0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.4.	MOVIMENTO DE TERRA	3.431,37	Parcela (%) 0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.5.	ESTRUTURA/INFRAESTRUTURA	45.471,08	Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.6.	ESTRUTURA/SUPERESTRUTURA	41.622,61	Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.7.	SISTEMA DE VEDAÇÃO	11.110,59	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.8.	REVESTIMENTO E PINTURA	28.146,51	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.9.	REVESTIMENTO DE PISOS	73.692,63	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.10.	COBERTURA	14.079,70	Parcela (%) 0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.11.	ESQUADRIAS	5.183,62	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4.534,89	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	63.196,78	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.14.	URBANIZAÇÃO	8.668,47	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.15.	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA	11.428,39	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.16.	EQUIPAMENTOS URBANÍSTICO	13.879,60	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.17.	PLACA DE INAUGURAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA OBRA	3.772,40	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.772,40

Local: _____
 Data: 15 de maio de 2024

YURI BATISTA
 CARNEIRO:03866835574
 Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO:03866835574
 Data: 2024.05.15 09:11:37 -03'00'
 Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
 Título: Engenheiro Civil
 CREA/CAU/CREA nº 206.722D
 ART/RTT: _____





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Fundo Municipal de Saúde de Botuporá					
OBJETO Construção de Academia de Saúde						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,80%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,43%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Botuporá/BA

Local

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2024.04.17 22:58:16 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA nº 206.722D
ART/RRT:

27.476 v007 micro

quarta-feira, 17 de abril de 2024

Data

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.05.07 18:44:24 -03'00'

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:

1



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2024.06.07 16:28:48 -03'00'





COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UNIDADE		1.281,02	1.303,60
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,12	78,32	85,68
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,79	29,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,53	30,60
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	19,80	21,66
SINAPI-I	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,3	21,40	21,40
SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	229,88	232,52
SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	4,84	4,94
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,05	673,74	689,68
SINAPI-I	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1	126,55	126,55
SINAPI-I	11868	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	563,20	563,20
SINAPI	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	8,76	9,44
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,04	25,51	27,83
COMPOSIÇÃO	006	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ESBALDAR	UNIDADE		780,51	786,12
COTAÇÃO	UPB21	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ESBALDAR	UNIDADE	1	699,00	699,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,53	30,60
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,80	21,66
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,064	534,20	544,77

06/09/2023

Data

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2024.06.03 11:25:02 -03'00'Responsável Técnico: YURI BATISTA CARNEIRO
CREA/CAU: 206722

YURI BATISTA

CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2024.06.07 16:27:52 -03'00'

magazineluiza.com.br/espaldar-profissional-vitamec-alongamento-barra-de-ling/p/kbhc7h5576/es/epbf/?&seller_id=fisioremoPR&utm_source=go...

Espaldar Profissional Vitamec / Alongamento / Barra De Ling

Código kbhc7h5576 | [Ver descrição completa](#) | Vitamec



★★★★☆ 4.0 (4) [Avaliar produto](#)

Cor: Preto

Vendido e entregue por **FisioremoPR**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 899,00~~
R\$ 699,00 no Pix

Espaldar Profissional Vitamec / Alongamento / Barra De Ling sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 699,00
7xR\$ 99,86

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

TANQUE NOVO, BA - 46580-000 [alterar](#)

Opções de Frete indisponíveis para essa localização.

Informações da Loja

 **FisioremoPR**
Lojista Magalu desde 2021

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.



mercadolivre.com.br/espaldar-de-ferro-academia-para-alongamento-exercicios/p/MLB24680034?item_id=MLB4130946514&from=gshop&matt_tool=93...



Novo | +500 vendidos

Espaldar De Ferro Academia Para Alongamento Exercícios

4.5 ★★★★★ (23)

MAIS VENDIDO 2º em Barras de Ling

R\$ 899

R\$ 794²⁰ 11% OFF

em 10x R\$ 79⁴² sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Material resistente de ferro.
- Suporta até 150 kg de peso.

[Ver características](#)

Chegará grátis entre quarta-feira e quinta-feira 25/abr

[Mais formas de entrega](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Saiba mais](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+50 disponív...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por **EXERCITESPORTES LOJAOFICIAL**
+5mil vendas

 **Compra Garantida**, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

[Aceitar cookies](#) [Configurar cookies](#)



amazon.com.br/Espaldar-Para-Alongamento-Treino-Musculação/dp/B09BBPYGKR/ref=asc_df_B09BBPYGKR/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0...

Esporte, Aventura e Lazer › Exercícios e Academia › Musculação e Fortalecimento › Aparelhos de Musculação › Fortalecedores de Mão



Passe o mouse para ampliar a imagem

Espaldar Para Alongamento Treino Musculação

Visite a loja Iron Force

4,0 ★★★★★ 1 classificação | Pesquisar nesta página

R\$ 659⁹⁰

Em até 10x R\$ 65,99 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Política de devolução

Relatar um problema com este produto

Fita de Alongamento Muvín - Faixa de Resistência Rígida - Não Elástica - 160cm Comprimento com 8 Alças de 15cm ...

★★★★★ 710

-33% R\$45⁹⁰ R\$68,89

R\$ 659⁹⁰

Entrega R\$122: 16 - 22 de Maio. Ver detalhes

Entregando em Tanque Novo, 46580000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Equipamentos Fitness

Vendido por Equipamentos Fitness

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7...

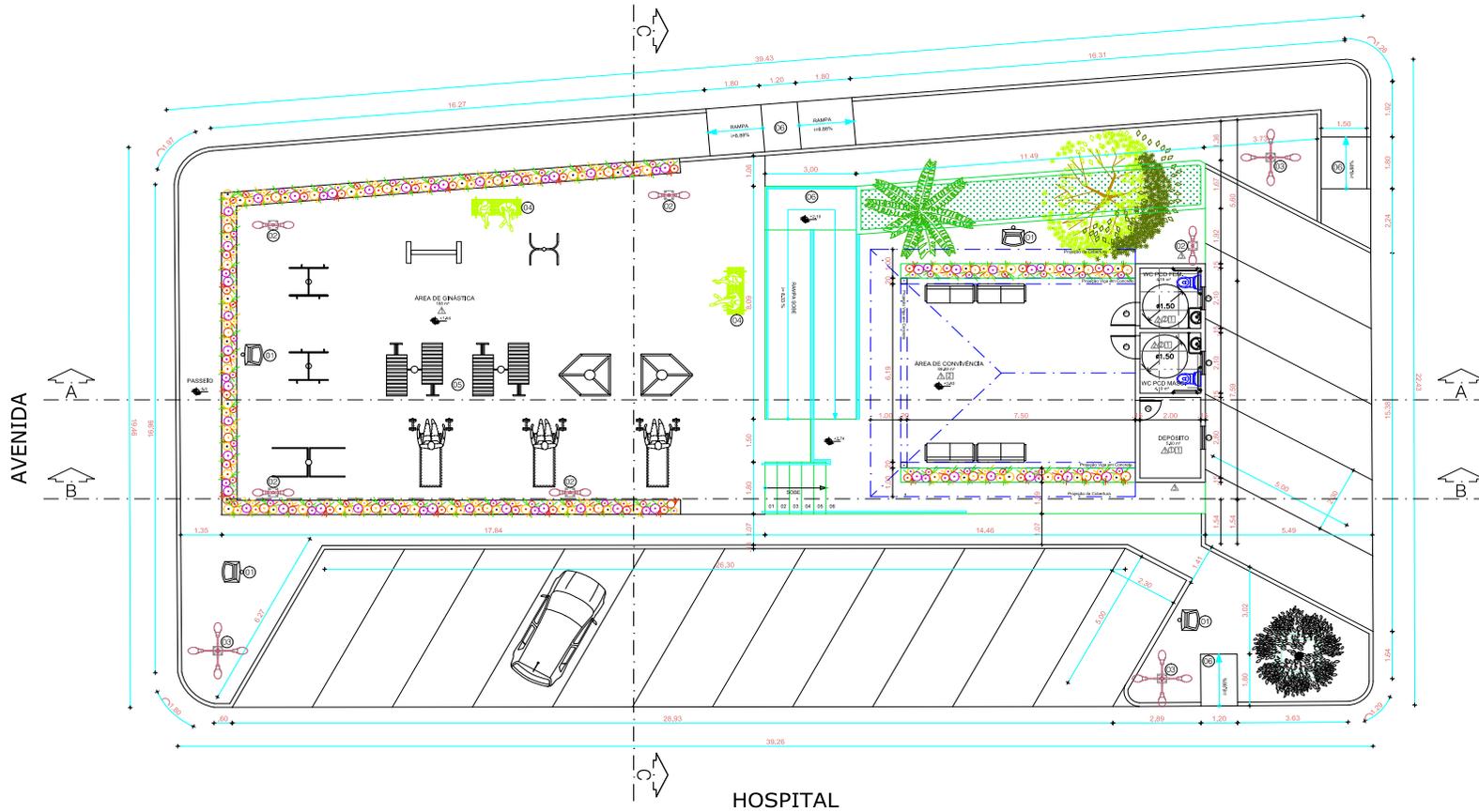
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$659⁹⁰ +R\$ 122,00 de envio





OBSERVAÇÕES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS - CONVENÇÕES	
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA	LEGENDA	TAMANHO
ÁREA CONSTRUÍDA	277,23m²	(1)	0,80x2,10
ÁREA MÓDULO DE APOIO	86,70m²	(2)	0,70x2,10
ÁREA DE GINÁSTICA	198 m²	(3)	0,80x0,60
ÁREA DE PASSEIO	160,67m²	(4)	0,80x0,60
ÁREA PERMEÁVEL	39 m²		
I.O: 0,82	I.U: 0,82	I.P: 0,17	

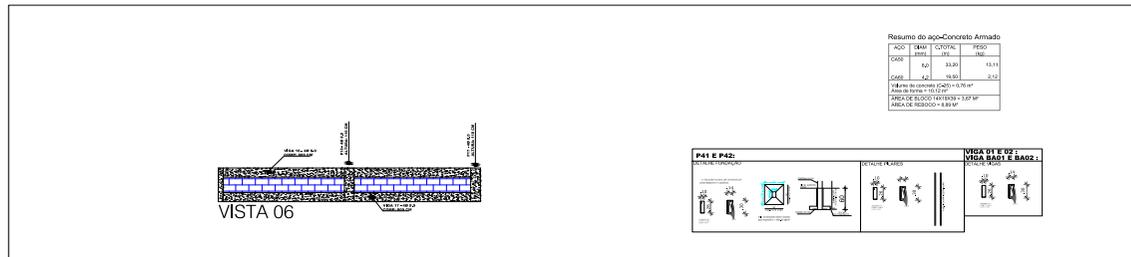
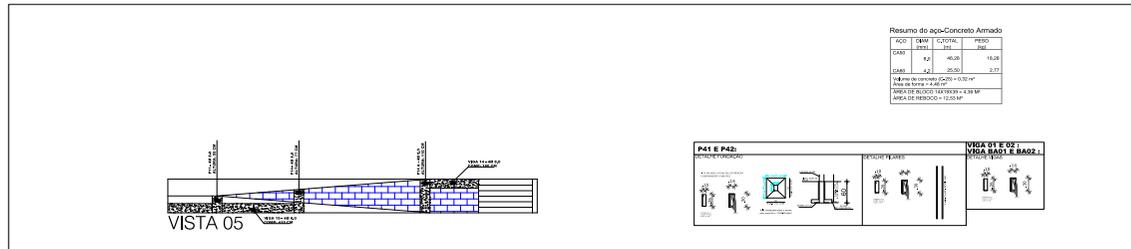
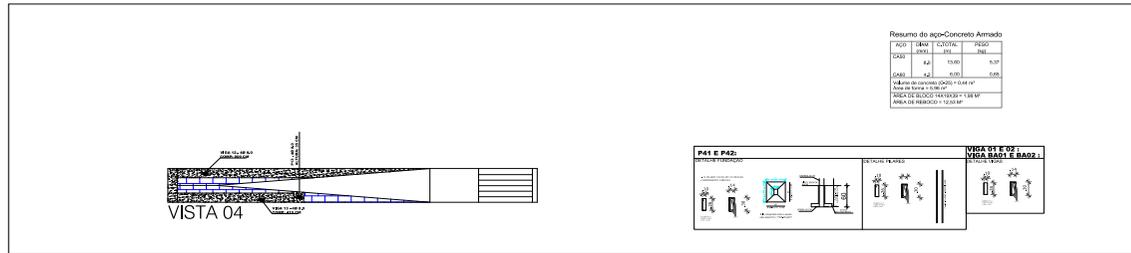
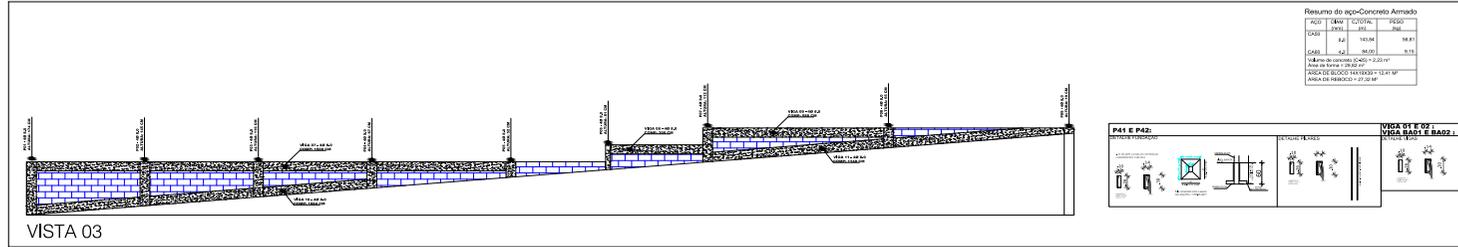
LEGENDA		MATERIAIS	
(1)	PISO EM CONCRETO USINADO COM ACABAMENTO DESEMPOLADO	(1)	BARRAS PARALELAS
(2)	PISO CERÂMICO 0,20m x 0,20m	(2)	ESPALDAR SIMPLES
(3)	GRAMADO	(3)	BANCO
(4)	PAREDE PINTADA COM TINTA 100% ACRÍLICA, SOBRE MASSA ÚNICA	(4)	PRANCHA PARA ABDOMINAL
(5)	PAREDE REVESTIDA EM CERÂMICA (20x20 cm), NA COR BRANCA, ATÉ O TETO	(5)	BARRA HORIZONTAL
(6)	LAJE PINTADA COM TINTA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, SOBRE MASSA ACRÍLICA	(6)	BARRA MARINHEIRO
(7)	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEL COM INCLINAÇÃO DE 30%	(7)	BARRA FIXA DE APOIO

ESPECIFICAÇÕES ESQUADRIAS		ESPECIFICAÇÕES - MOBILIÁRIO	
LEGENDA	TAMANHO	LEGENDA	QUANTIDADE
(1)	0,80x2,10	(1)	01
(2)	0,70x2,10	(2)	01
(3)	0,80x0,60	(3)	03
(4)	0,80x0,60	(4)	02
(5)	0,80x0,60	(5)	01
(6)	0,80x0,60	(6)	01
(7)	0,80x0,60	(7)	02
(8)	0,80x0,60	(8)	02
(9)	0,80x0,60	(9)	01

LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO		ESPECIFICAÇÕES - VEGETAÇÃO	
LEGENDA	QUANTIDADE	LEGENDA	QUANTIDADE
(1)	04	(1)	96
(2)	04	(2)	40,00m²
(3)	07		
(4)	03		
(5)	02		
(6)	01		
(7)	04		

PLANTA BAIXA			
PROPRIETÁRIO(A) RESPONSÁVEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07		
ENDEREÇO DA OBRA	ANTIGA SAMU - PRAÇA ALÍPIO DE QUEIROZ MARQUES		
MUNICÍPIO	BOTUPORÁ-BAHIA	DATA	01/2024
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL	ACADEMIA AO AR LIVRE	ESCALA	1/75
RESPONSÁVEL TÉCNICO OFICIAL	ALTON DOS SANTOS BOMFIM	PROFESSOR(A)	01/06
ASSINATURAS:	RES. TÉCNICO _____		
	PROPRIETÁRIO(A) _____		





Resumo do aço-Concreto Armado Total

DIAM	C.TOTAL	PESO
CA50	423,40	167,22
CA60	251,25	27,35
TOTAL	674,65	194,57

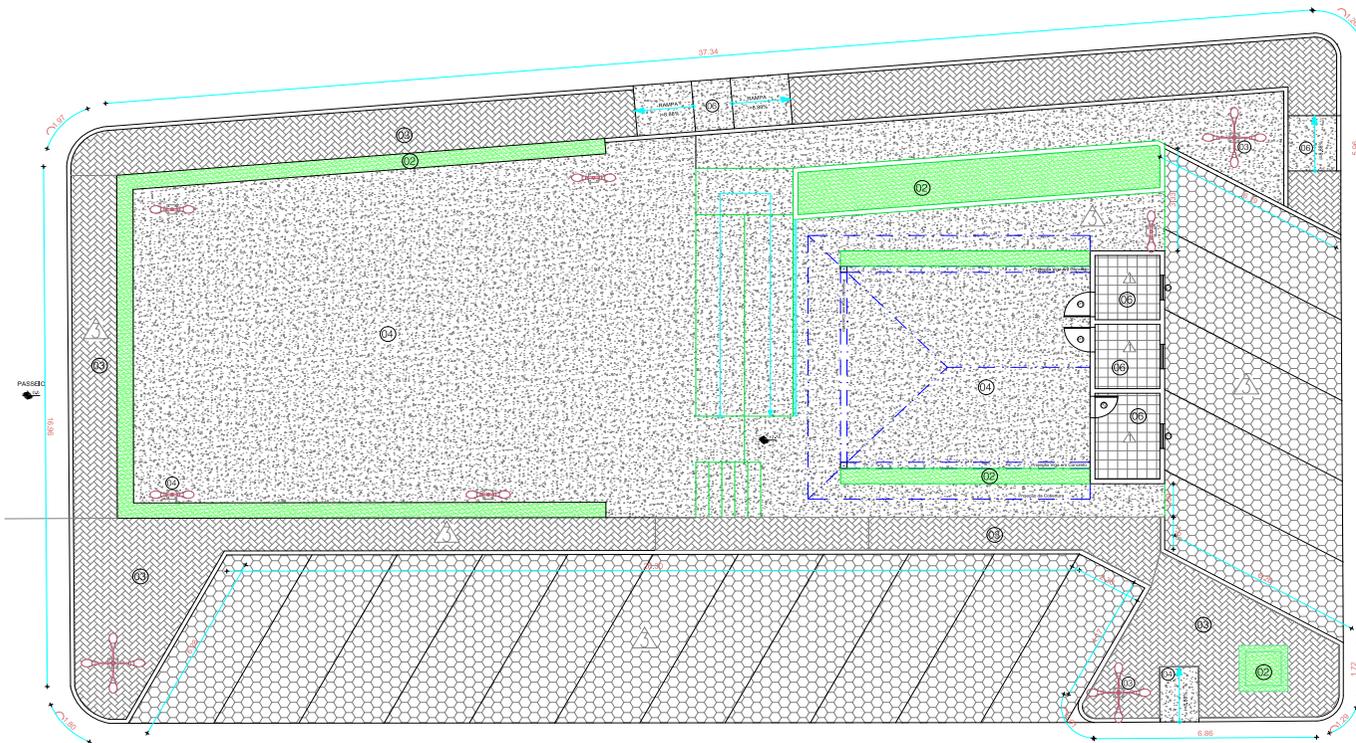
Volume de concreto (C-25) = 7,16 m³
 Área de forma = 96,14 m²
 ÁREA DE BLOCO 14X19X39 = 46,36 M²
 ÁREA DE REBOCO = 108,60 M²

PROJETO DE CONTENÇÃO	
PROPRIETÁRIO/CONFIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07	
ENDEREÇO DA OBRA: ANTIGA SAMU - PRAÇA ALÍPIO DE QUEIROZ MARQUES	
LOCALIDADE: BOTUPORÁ-BAHIA	DATA: 01/2024
PROJETISTA/ELABORADOR: ACADEMIA AO AR LIVRE	ESCALA: 1/75
RESPONSÁVEL TÉCNICO OFICIAL: AILTON DOS SANTOS BOMFIM	DATA: 04/06
ASSINATURAS:	
RES. TÉCNICO: _____	
PROPRIETÁRIO(A): _____	



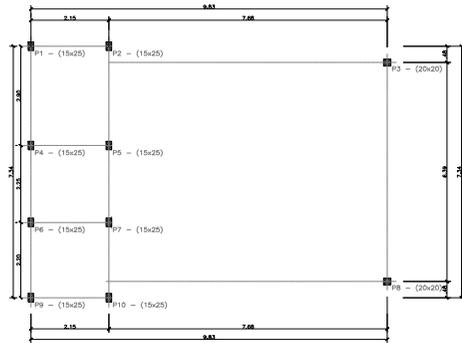
LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO

SIMB.	DESCRIÇÃO	QUANT.	LEGEN.
01	MEDIDO 100X100X20+PAVIMENTAÇÃO	133,14 M ²	
02	GRAMA ESMERALDA	45,65 M ²	
03	REJOS TETAGULAR INTERTRAVADO 100X66+VORO C/GRÁ	147,21 M ²	
04	PISO EM CONCRETO DESMOLDADO (C20) - 7 CM COM REJOS 10X10 PISO	55,93 M ²	
05	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	228,48 M ²	
06	PISO CERÂMICO 20X20	13,41 M ²	



PAGINAÇÃO DE PISO	
PROPRIETÁRIO/CONSTRUTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07
ENDEREÇO DA OBRA	ANTIGA SAMU - PRAÇA ALÍPIO DE QUEIROZ MARQUES
CIDADE/UF	BOTUPORÁ-BAHIA
PROJELTISTA/ARQUITETO	ACADEMIA AO AR LIVRE
RESPONSÁVEL TÉCNICO OFICIAL	AILTON DOS SANTOS BOMFIM
DATA	01/2024
ESCALA	1/75
PROJETAÇÃO	05/06
ASSINATURAS:	
RES. TÉCNICO	_____
PROPRIETÁRIO (A)	_____

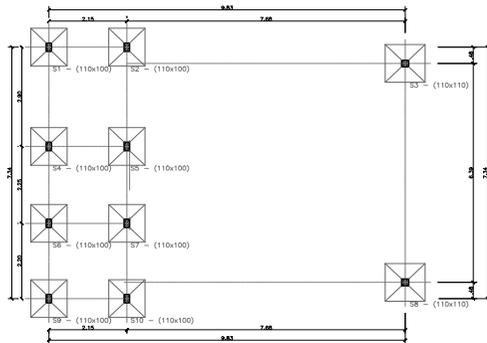




LOCAÇÃO DE PILARES
ESCALA 1:50

CONVENÇÕES:		
LEGENDA	TAMANHO	QUANTIDADE
	15x25	8
	20x20	2

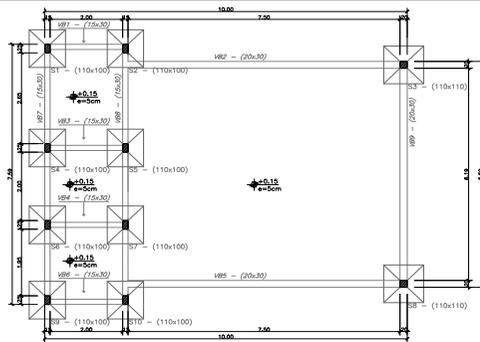
OBS: Locação nos eixos dos pilares.



LOCAÇÃO DE SAPATAS
ESCALA 1:50

CONVENÇÕES:		
LEGENDA	TAMANHO	QUANTIDADE
	100x110	8
	110x110	2

OBS: Locação das sapatas nos eixos dos pilares.



FORMA DE VIGAS BALBRAME
LOCAÇÃO DE SAPATAS, PILARES
ESCALA 1:50

CONVENÇÕES:		
LEGENDA	TAMANHO	QUANTIDADE
	100x110	8
	110x110	2

FUNDAÇÃO BALDRAME CORRIDA		
	VB 15x30	23,18 M
	VB 20x30	21,59 M

LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO	
Espessura	e = 5cm
FCK	9Mpa
Cota	+ 0.15cm

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01	EMIÇÃO INICIAL	OUT/2022	JORGE	JORGE	JORGE

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

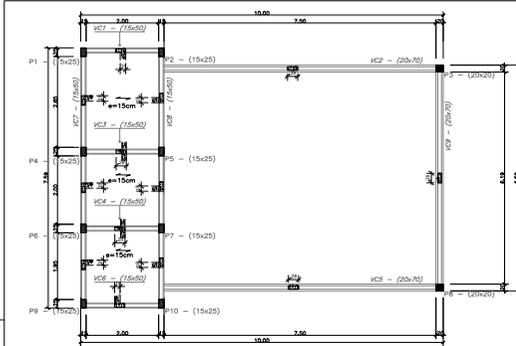
UPB UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA: DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022
GESTÃO: COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PROJETO: ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESI

PRANCHA: LOCAÇÃO DE PILARES E DE SAPATAS
FORMA DE VIGAS BALBRAME

ENGENHEIRO: JORGE BRANDÃO	CREA: 24721-D	DESENHO	FOLHA
DATA: OUTUBRO/2022	NUMERO DE PROJETO	PROJETO REFERÊNCIA	01/04
ESCALA: 1/100	EST-073/19	ARQ-073/19	





FORMA DE VIGAS DE COBERTURA SENTIDO DE ARMAÇÃO DAS LAJES

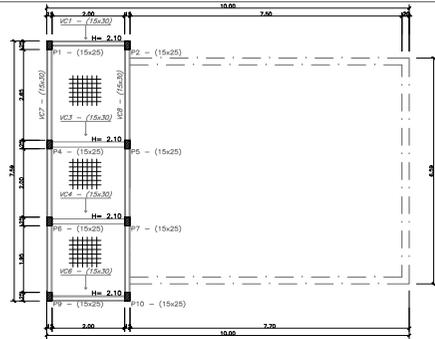
ESCALA 1:50

CONVENÇÕES:

LEGENDA	TAMANHO	QUANTIDADE
	15x25	8
	20x20	2
PILAR MORRE NA COTA +2.95M		
VIGAS DE CINTAMENTO		
	VC 15x50	23,18 M
	VC 20x70	21,59 M

OBSERVAÇÕES:

- 1 CONCRETO FCK=25MPA
- 2 COBRIMENTO: 3 cm
- 3 LAJE TRELIÇADA H= 15 cm
- 4 CONFERIR IN LOCO AS COTAS DAS LAJES INDICADAS NO PROJETO DE SUPERESTRUTURA
- 5 LONGARINAS ARMADAS SEMPRE NA MENOR DIREÇÃO



LAJE MACIÇA

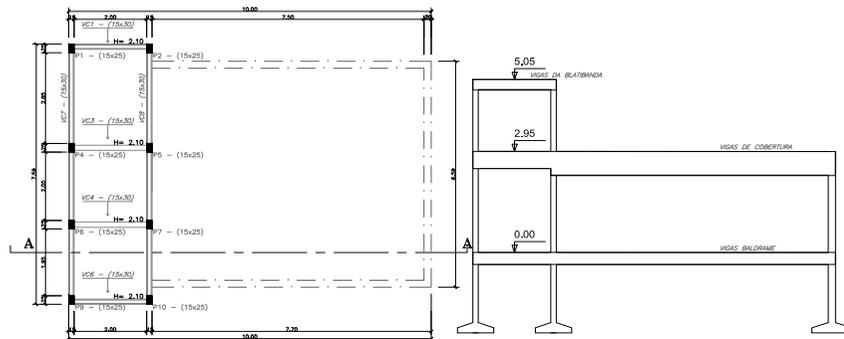
ESCALA 1:50

CONVENÇÕES:

LEGENDA	TAMANHO	QUANTIDADE
	15x25	8
VIGAS DE CINTAMENTO		
	VC 15x50	23,18 M
	ARMAÇÃO	17,47 M ²

OBSERVAÇÕES:

- 1 CONCRETO FCK=25MPA
- 2 COBRIMENTO: 3 cm
- 3 LAJE TRELIÇADA H= 15 cm
- 4 CONFERIR IN LOCO AS COTAS DAS LAJES INDICADAS NO PROJETO DE SUPERESTRUTURA
- 5 LONGARINAS ARMADAS SEMPRE NA MENOR DIREÇÃO



FORMA DE VIGAS DA PLATIBANDA

ESCALA 1:50

CONVENÇÕES:

LEGENDA	TAMANHO	QUANTIDADE
	15x25	8
VIGAS DE CINTAMENTO DA PLATIBANDA		
	VC 15x30	19,79 M

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01	EMIÇÃO INICIAL	OUT/2022	JORGE	JORGE	JORGE

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

Documento assinado digitalmente
 JORGE OTAVIO DA SILVA BRANDÃO
 DATA: 31/07/2024 07:00:17 (B1908)
 Verificar em: https://www.ba.gov.br



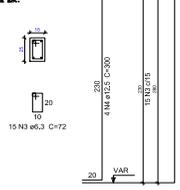
UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA	DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022				
GESTÃO	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
PROJETO	ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESAB				
PRANCHA	FORMA DE VIGAS DE COBERTURA E DA PLATIBANDA SENTIDO DA LAJE MACIÇA				
ENGENHEIRO	JORGE BRANDÃO	CREA	24721-D	DESENHO	RANA ROCHA
DATA	OUTUBRO/2022	NUMERO DE PROJETO	EST-073/19	PROJETO REFERÊNCIA	ARQ-073/19
ESCALA	1/100			02/04	



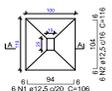
P1=P2=P4=P5=P6=P7=P9=P10

Baldrames

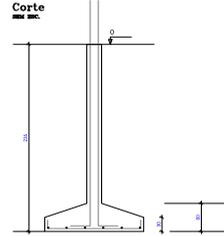


S1=S2=S4=S5=S6=S7=S9=S10

Planta

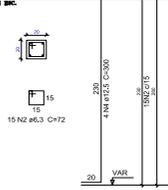


Corte



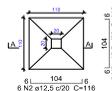
P3=P8

Baldrames

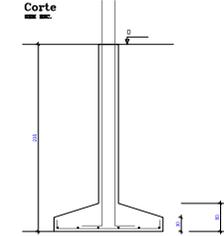


S3=S8

Planta



Corte

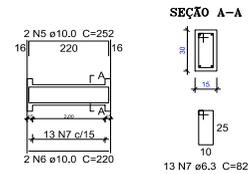


Solo compartilhado sobre a sapata peso específico > 1600.00 kg/m³

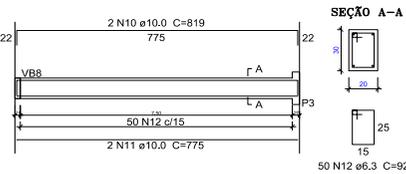
ARMAÇÃO DAS SAPATAS

SEM ESCALA

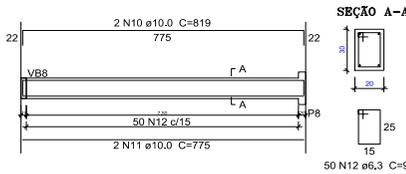
VB1=VB3=VB4=VB6



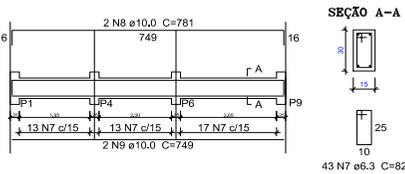
VB2



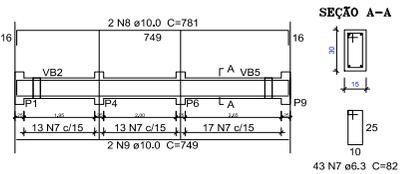
VB5



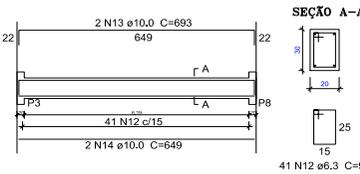
VB7



VB8



VB9



ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES

SEM ESCALA

UNião dos Municípios da Bahia					
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTRUTURA					
MUNICÍPIO: CORONEL JOÃO SA - BA					
OBRA: ACADEMIA INTERMEDIÁRIA					
QUADRO DE FERRO DA INFRAESTRUTURA					
ARMAÇÃO	AÇO	BITOLA(MM)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M)	
				UNITÁRIO	TOTAL
R1	CA50	32.5	48	1.95	94.80
R2	CA50	32.5	18	1.18	20.82
R3	CA50	6.3	100	0.72	72.00
R4	CA50	32.5	40	3.00	120.00
R5	CA50	32.5	2	2.52	20.16
R6	CA50	32.5	6	2.20	17.60
R7	CA50	6.3	100	0.62	62.00
R8	CA50	32.5	4	70.11	280.44
R9	CA50	32.5	4	2.69	20.92
R10	CA50	32.5	4	6.14	24.76
R11	CA50	32.5	4	7.98	31.92
R12	CA50	6.3	144	0.62	138.72
R13	CA50	32.5	2	6.58	13.16
R14	CA50	32.5	2	6.49	12.98
RESUMO					
AÇO		PESO (KG)			
BITOLA(MM)	MASSA NOMINAL (KG/M)	COMPRIMENTO TOTAL (M) POR BITOLA	TOTAL (KG/M)		
5.0	0.174		0.00		
6.3	0.244	266.88	65.13		
8.0	0.348		0.00		
10.0	0.617	444.50	272.44		
12.5	0.961	199.20	191.40		
TOTAL GERAL DO (KG) PARA A INFRAESTRUTURA			643.07		

01	EMISSION INICIAL	OUT/2022	JORGE	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF. APROV.

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA: DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022

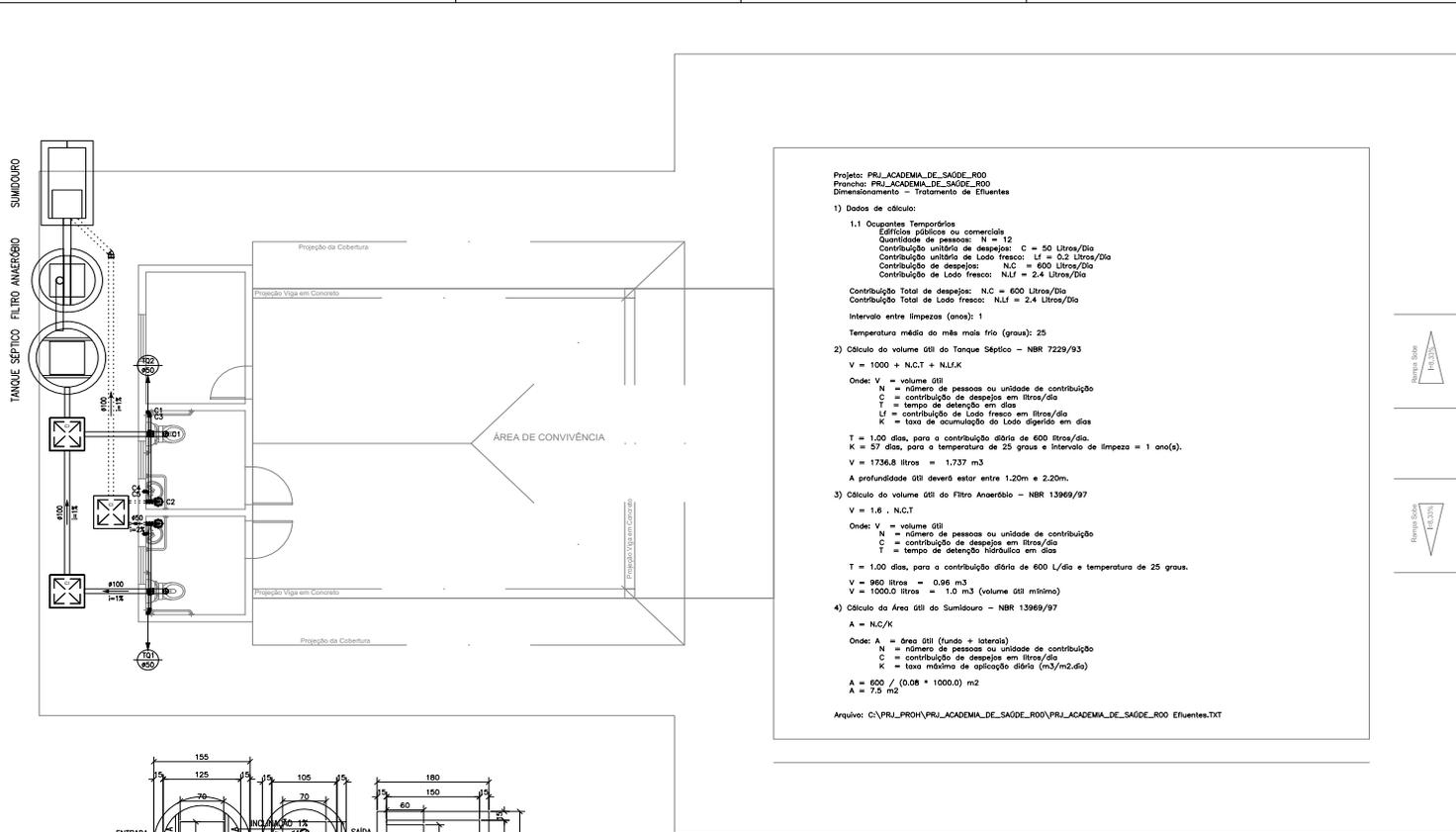
GESTÃO: COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO: ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESAB

PRANCHA: DETALHE DE INFRAESTRUTURA

ENGENHEIRO: JORGE BRANDÃO	CREA: 24721-D	DESENHO: RANA ROCHA	FOLHA: 03/04
DATA: OUTUBRO/2022	NUMERO DE PROJETO: EST-073/19	PROJETO REFERÊNCIA: ARQ-073/19	
ESCALA: 1/100			





Projeto: PROJ_ACADEMIA_DE_SAGDE_R00
 Preenchido: PROJ_ACADEMIA_DE_SAGDE_R00
 Dimensionamento = Tratamento de Efluentes

1) Dados de cálculo:

1.1 Ocupantes Temporários
 Edifícios públicos ou comerciais
 Quantidade de pessoas: N = 12
 Contribuição unitária de despejos: C = 50 Litros/Dia
 Contribuição unitária de Lodo fresco: LF = 0,2 Litros/Dia
 Contribuição de despejos: N.C = 600 Litros/Dia
 Contribuição de Lodo fresco: N.LF = 2,4 Litros/Dia

Contribuição Total de despejos: N.C = 600 Litros/Dia
 Contribuição Total de Lodo fresco: N.LF = 2,4 Litros/Dia

Intervalo entre limpezas (ano): 1
 Temperatura média da mês mais frio (graus): 25

2) Cálculo do volume útil do Tanque Séptico - NBR 7229/93
 $V = 1000 + N.C.T + N.L.F.K$
 Onde: V = volume útil
 N = número de pessoas ou unidade de contribuição
 C = contribuição de despejos em litros/dia
 T = tempo de detenção em dias
 LF = contribuição de Lodo fresco em litros/dia
 K = taxa de acumulação do Lodo digerido em dias

T = 1,00 dias, para a contribuição diária de 600 litros/dia,
 K = 57 dias, para a temperatura de 25 graus e Intervalo de limpeza = 1 ano(s),
 V = 1736,8 litros = 1,737 m³
 A profundidade útil deverá estar entre 1,20m e 2,20m.

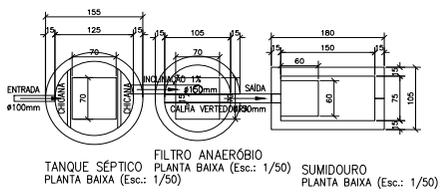
3) Cálculo do volume útil do Filtro Anaeróbio - NBR 13969/97
 $V = 1,8 \cdot N.C.T$
 Onde: V = volume útil
 N = número de pessoas ou unidade de contribuição
 C = contribuição de despejos em litros/dia
 T = tempo de detenção hidráulico em dias

T = 1,00 dias, para a contribuição diária de 600 L/dia e temperatura de 25 graus,
 V = 960 litros = 0,96 m³
 V = 1000,0 litros = 1,0 m³ (volume útil mínimo)

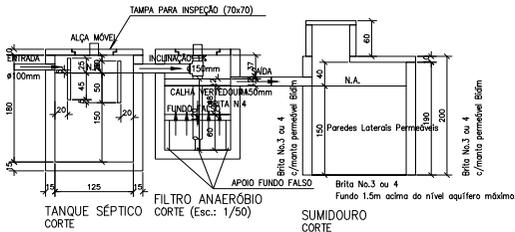
4) Cálculo do Área útil do Sumidouro - NBR 13969/97
 $A = N.C./K$
 Onde: A = área útil (fundo + laterais)
 N = número de pessoas ou unidade de contribuição
 C = contribuição de despejos em litros/dia
 K = taxa máxima de aplicação diária (m³/m².dia)

A = 600 / (0,08 * 1000,0) m²
 A = 7,5 m²

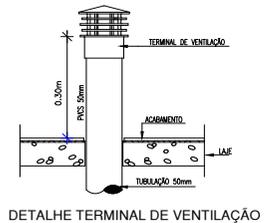
Arquivo: C:\PROJ_PROJ_ACADEMIA_DE_SAGDE_R00\PROJ_ACADEMIA_DE_SAGDE_R00_Efluentes.rvt



TANQUE SÉPTICO PLANTA BAIXA (Esc.: 1/50) and FILTRO ANAERÓBIO PLANTA BAIXA (Esc.: 1/50)



TANQUE SÉPTICO CORTE and FILTRO ANAERÓBIO CORTE (Esc.: 1/50)



DETALHE TERMINAL DE VENTILAÇÃO

OBSERVAÇÕES	
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA
ÁREA CONSTRUIDA	272,23m ²
ÁREA MÓDULO DE APOIO	86,70m ²
ÁREA DE GINÁSTICA	155,13m ²
ÁREA DE PASSEIO	136,68m ²
ÁREA PERMEÁVEL	40,00m ²
1:0,002	1:1,0,0,2
	1:P,0,17

LEGENDA:

PVC Soldável branco

- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 100mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 100mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Dreco)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Sobe)
- Tê 100x50mm (Detalhado/Sobe)
- Tê 50mm (Detalhado/Dreco)
- Tê 50mm (Detalhado/Sobe)

PRUMADAS

- Caixa de Injeção

TUBULAÇÃO

- Tubo PVC Soldável branco 100mm (Detalhado)
- Tubo PVC Soldável branco 40mm (Detalhado)
- Tubo PVC Soldável branco 50mm (Detalhado)

- NOTAS**
- CONFERIR COTAS NO LOCAL.
 - DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, SALVO ONDE INDICADO.
 - NENHUMA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA SEM OS TESTES PREVISTOS NAS NORMAS BRASILEIRAS.
 - NUNCA AQUECER TUBULAÇÕES DE PVC, SOB NENHUM ARGUMENTO.
 - REGISTROS INSTALADOS EM CANAIS NO PISO, EM PÓRTOIS OU DEBÓSIS, TERÃO ACABAMENTO BRUTO.
 - DEIXAR PARAFUSOS NA ESTRUTURA, UTILIZANDO PEDACOS DE TUBOS, COM NO MÁXIMO DUAS BITAS ACIMA E SUPERIOR AO CANAL DA RESERVA.
 - AS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER REVESTIDAS COM TELA DE ALUMÍNIO, DE MODO A GARANTIR A AERENAÇÃO DA ARMAZENAGEM SOBRE SUA SUPERFÍCIE.
 - O CÁLCULO DA REDE HÍDRICA DEVE SER REVISADO COM TELA DE ALUMÍNIO, DEBENDO-SE ADOTAR O 4.4.4.5 DA NBR 5626/1992 DA ABNT.
 - NA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES NOS RESERVATÓRIOS, USAR FLANGES ESPECÍFICOS.
 - REGISTROS, QUANDO EMPLUTADOS, TERÃO ACABAMENTO CROMADO.
 - EM TODOS OS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA, USAR CONEXÕES COM BUCHA DE LATÃO.
 - A EXTREMIDADE SUPERIOR DA VENTILAÇÃO DO BARRILETE, DEVERÁ TER ABERTURA LIVRE NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
 - INSTALAR TELA NAS EXTREMIDADES LÍQUAS DO EXTRAVASOR E DO AVISO, PARA EVITAR A ENTRADA DE PRECIPITAÇÕES ANIMAS OU RESÍDUOS NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
 - A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE A DERATIZ INFERIOR DO EXTRAVASOR E AVISO (INCLINADOS POR CIMA), E A DERATIZ INFERIOR DA TUBULAÇÃO DE RESCALQUE OU ALIMENTAÇÃO, DEVERÁ SER O DOBRO DO DIÂMETRO DESTE LÍQUIDO, ESTÁ EXATTA.
 - A COTA DA ENTRADA DE ÁGUA NO BARRILETE, DEVERÁ LEVAR EM CONTA O VOLUME DA RESERVA TÉCNICA DE INERDIA, ESTÁ EXATTA.
 - A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁGUA, ESOTO E REGISTROS, QUANDO EM PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA, DEVE SER DETERMINADA NO LOCAL, EM FUNÇÃO DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES.
 - NA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES, REGISTROS OU VALVULAS, QUE POSSUAM ROSCA, USAR FITA DE VEDAÇÃO TIPO TEFLON.
 - NAS CONEXÕES ROSCÁVEIS EM AÇO, USAR PASTA DE VEDAÇÃO TIPO DOP, COM CORDAO DE ALGODÃO.
 - QUANDO FOR INVIÁVEL A MONTAGEM ROSCADA DE MATERIAL, ATENTAR PARA A COMPATIBILIDADE DO TIPO DA ROSCA UTILIZADA.

DT	EMISSÃO INICIAL	OUT/2022	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO VERIF. APROV.

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTE) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UPB UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFETURA
 DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022

GERENTE
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO
 ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESAB

BRANCHA
 PLANTA ESGOTO

ENGENHEIRO
 JORGE BRANCO

DATA
 OUTUBRO/2022

ESCALA
 1/50

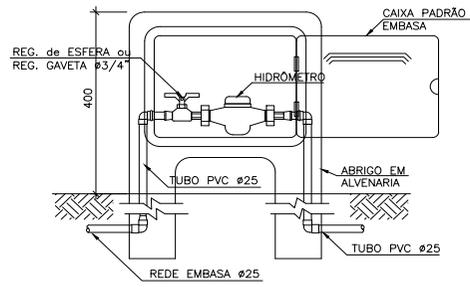
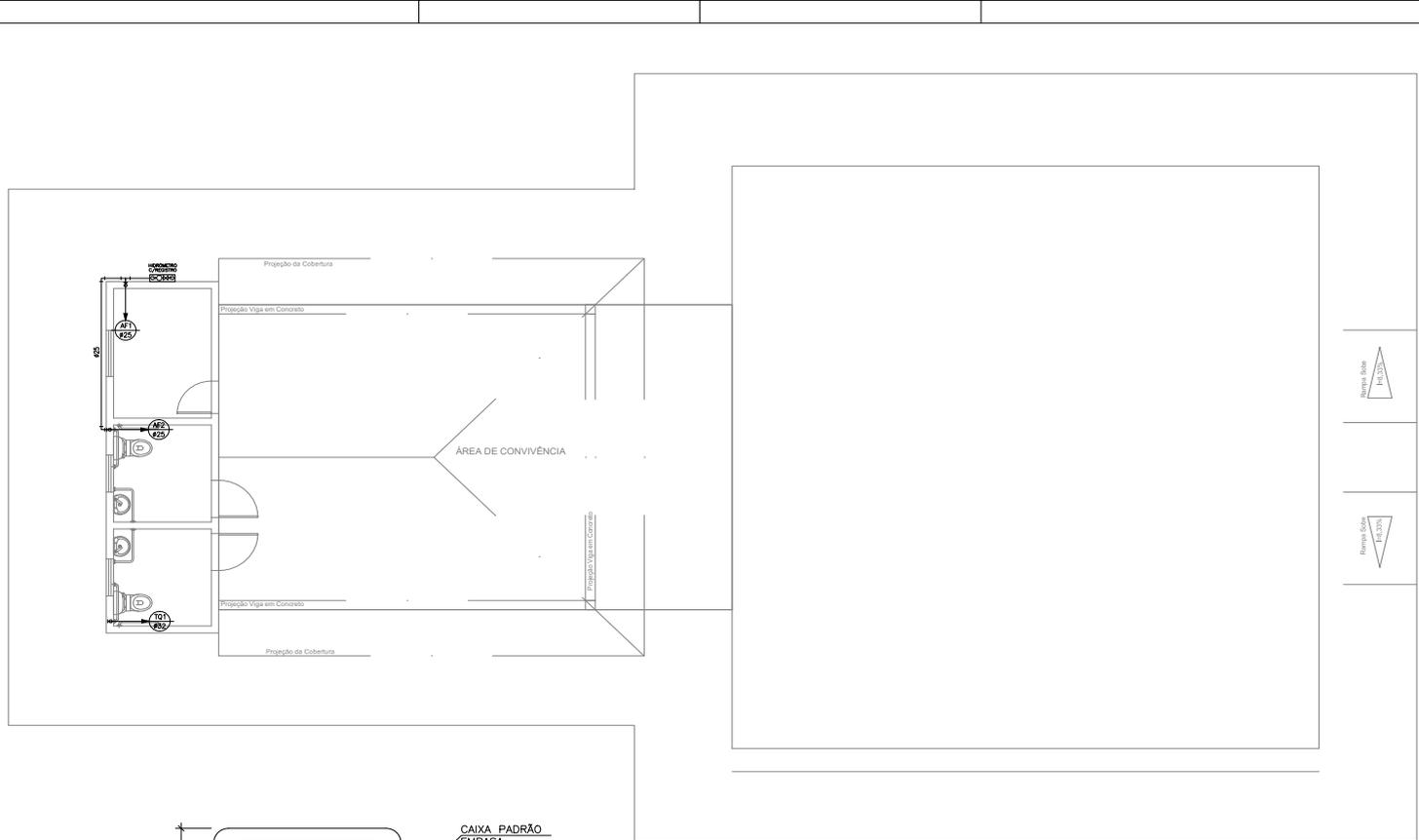
DESENHO
 24721-0

PROJETO RESIDENCIAL
 ARQ-073/19

01/05

Funda: A1 - Grade: 100





DETALHE - HIDRÔMETRO EMBASA SEM ESCALA

OBSERVAÇÕES		ÁREA
DISCRIMINAÇÃO		
ÁREA CONSTRUIDA		277,23m²
ÁREA MÓDULO DE APOIO		86,70m²
ÁREA DE GINÁSTICA		155,13m²
ÁREA DE PASSADOURO		136,68m²
ÁREA PERMEÁVEL		40,00m²
1:0,000	1:1,0,00	1:P,0,17

LEGENDA:

PVC Soldável marrom	
Ø	- Joelho 90 25mm (Unifilar/Desca)
∩	- Joelho 90 25mm (Unifilar/em Planta)
∩	- Joelho 90 32mm (Unifilar/Desca)
∩	- Tê 25mm (Unifilar/em Planta)
PRUMADAS	
TR	Tubo Quedo
AF	Água Fria
TUBULAÇÃO	
- Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5646/9e CP19) (Unifilar)	

NOTAS

- CONFERIR COTAS NO LOCAL.
- DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, SALVO ONDE INDICADO.
- NENHUMA TUBULAÇÃO PODERÁ SER REVESTIDA SEM OS TESTES PREVISTOS NAS NORMAS BRASILEIRAS.
- NUNCA ADOREAR TUBULAÇÕES DE PVC SEM NENHUM ARGUMENTO.
- REGISTROS INSTALADOS EM CAIXAS NO PISO, EM FORROS OU TENDIDOS, TERÃO ACABAMENTO BRILHO.
- DEIXAR PASSAGENS NA ESTRUTURA UTILIZANDO PRUMADOS DE TUBOS COM NO MÍNIMO DUAS BOTOAS COMERCIAIS SUPERIORES AO DIÂMETRO DA REDE.
- AS TUBULAÇÕES DE ALVENARIA DEVEM SER REVESTIDAS COM TELA DE ARAME, DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA DE ARRANSCADA SOBRE SUAS SUPERFÍCIES.
- O CÁLCULO DA REDE HIDRÁULICA FOI EXECUTADO PELA FÓRMULA DE FLAMANT, OBEDECENDO AO ITEM 4.4.5.7 DA NBR 5626/2008.
- NA INSERÇÃO DE TUBULAÇÕES NOS RESERVATÓRIOS, USAR FLANGES ESPECÍFICOS.
- RESERVATÓRIOS, QUANDO EMBASA, DEVEM TER ACABAMENTO CRAMADO.
- EM TODOS OS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA, USAR CONEXÕES COM BUCHA DE LATÃO.
- A EXTREMIDADE SUPERIOR DA VENTILADA DO BARILETE DEVERÁ TER ABERTURA LIVRE NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
- INSTALAR TELA NAS EXTREMIDADES LIVRES DO EXTRAVASOR E DO AVISO, PARA EVITAR A ENTRADA DE PEQUENOS ANIMAIS OU INSETOS NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
- A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE A CENTRIZ INTERIOR DO EXTRAVASOR E AVISO (INVELADOS POR CIMA), E A CENTRIZ INFERIOR DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE OU ALIMENTAÇÃO, DEVERÁ SER O DOBRO DO DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO.
- A LATA DE ENTRADA DE ÁGUA NO BARILETE, DEVERÁ LEVAR EM CONTA O VOLUME DA RESERVA IMEDIATA DESTE ÚLTIMO.
- A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁGUA, ESQUOTO E REGISTROS, QUANDO EM PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA, DEVE SER DETERMINADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DO ORÇAMENTO DAS JUNTAS.
- NA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES, REGISTROS OU VALVULAS QUE POSSUAM ROSCA, USAR FITA DE VEDAÇÃO TIPO TEFLON.
- NAS CONEXÕES ROSCAVEIS EM AÇO, USAR PASTA DE VEDAÇÃO TIPO DOX, COM CORDÃO DE ALUMÓDIO.
- QUANDO FOR INEVITÁVEL A MONTAGEM ROSCADA DE MATERIAIS, ATENTAR PARA A COMPATIBILIDADE DO TIPO DA ROSCA UTILIZADA.

01	EMIÇÃO INICIAL	OUT/2022			JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

- OBSERVAÇÕES:
1. MEDIDAS EM METRO.
 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
 3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UPB UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REFUGIADA: DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022

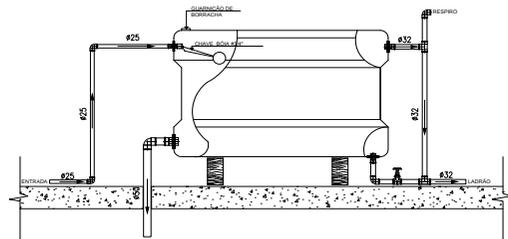
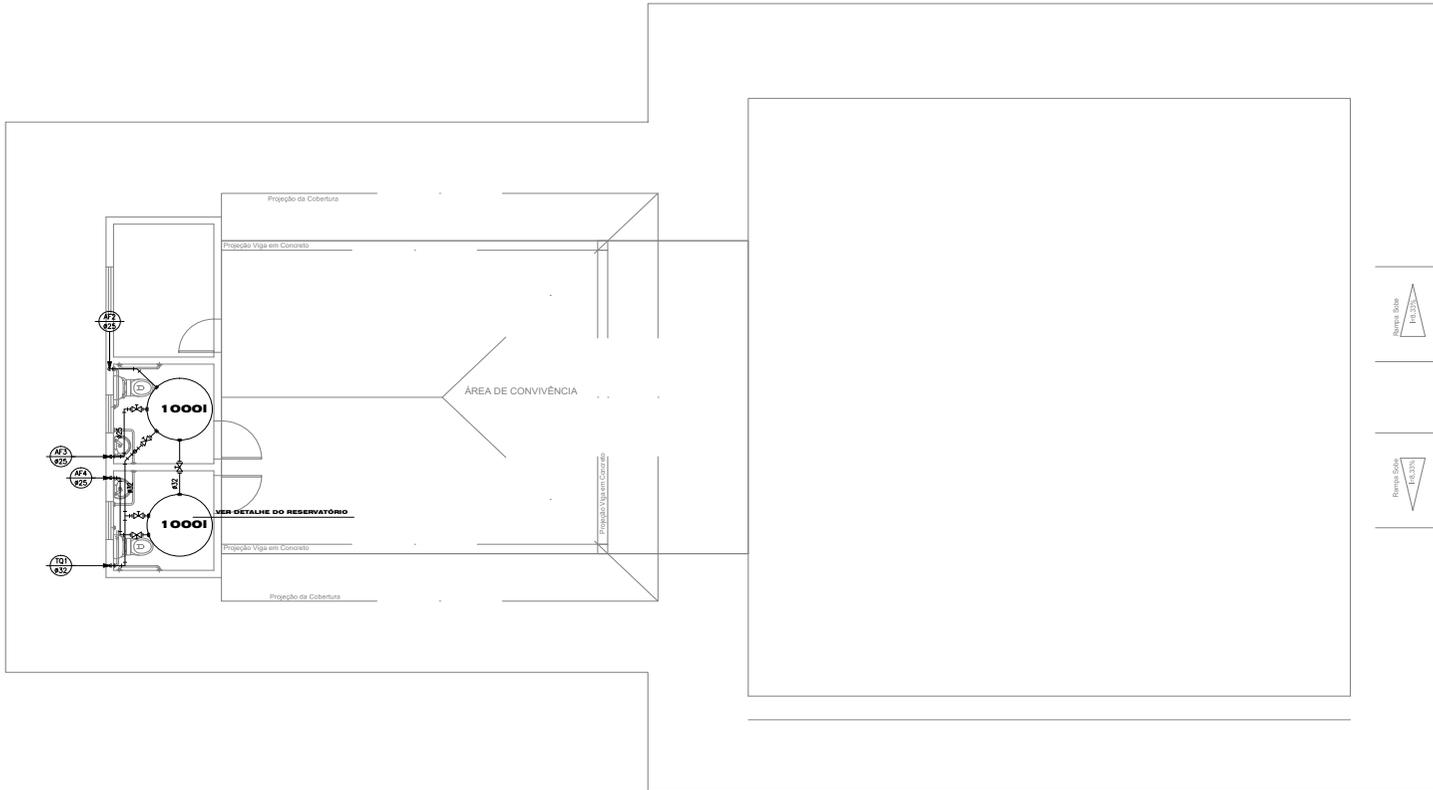
GESTÃO: COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO: ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESAB

BRANCHA: PLANTA ALIMENTAÇÃO ÁGUA FRIA

ENGENHEIRO	JORGE BRANDÃO	CSA	24721-D	DESENHO		FOLHA	
DATA	OUTUBRO/2022	NÚMERO DO PROJETO	HS-073/19	PROJETO REFERENCIAL	ARQ-073/19	02/05	
ESCALA	1/50						





DETALHE DO RESERVATÓRIO Sem Escala

OBSERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA
ÁREA CONSTRUDA	277,23m²
ÁREA MÓDULO DE APOIO	86,70m²
ÁREA DE GINÁSTICA	155,13m²
ÁREA DE PASSIEIO	136,68m²
ÁREA PERMEÁVEL	40,00m²
1:0,00	1:0,00
	1:P,0,17

LEGENDA:

PVC Soldável marrom	
⊕	- Adaptador c/ flanges livres ø/cavos d'água 25mmx3/4" (Uniflar/em Planta)
⊕	- Adaptador c/ flanges livres ø/cavos d'água 32mmx1" (Uniflar/em Planta)
⊕	- Joelho 45 25mm (Uniflar/em Planta)
⊕	- Joelho 45 32mm (Uniflar/em Planta)
⊕	- Joelho 90 25mm (Uniflar/em Planta)
⊕	- Joelho 90 25mm (Uniflar/Scale)
⊕	- Joelho 90 32mm (Uniflar/em Planta)
⊕	- Joelho 90 32mm (Uniflar/Scale)
⊕	- Tã 32mm (Uniflar/Desco)
⊕	- Tã 32mm (Uniflar/em Planta)

Registros,Valv.,Hid	
⊕	- Registro de Gaveta bruto 1" (Uniflar/em Planta)
⊕	- Registro de Gaveta bruto 3/4" (Uniflar/em Planta)

PRUMADAS	
⊕	Tubo Queda
⊕	Água Fria

TUBULAÇÃO	
⊕	- Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pt (CF19)) (Uniflar)

NOTAS

- CONFERIR COTAS NO LOCAL.
- DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, SALVO ONDE INDICADO.
- NUNCA UTILIZAR FIBRA PARA SEUS REVESTIMENTOS SEM OS TESTES PREVISTOS NAS NORMAS BRASILEIRAS.
- NUNCA AQUECER TUBULAÇÕES DE PVC SOB NENHUM ARGUMENTO.
- REGISTROS INSTALADOS EM CAIXAS NO PISO, EM FORMAS OU DESLIZES, TERÃO ACABAMENTO BRUTO.
- DEIXAR PASSAGENS NA ESTRUTURA UTILIZANDO PEDACOS DE TUBOS, COM NO MÍNIMO DUAS BITOLAS COMERCIAIS SUPERIORES AO DIÂMETRO DA REDE.
- AS TUBULAÇÕES DE PRUMADA DEVEM SER REVESTIDAS COM TELA DE ARAME, DE MODO A GARANTIR A ADERÊNCIA DA ARGAMASSA SOBRE SUA SUPERFÍCIE.
- O CÁLCULO DA REDE HIDRÁULICA FOI EXECUTADO PELA FÓRMULA DE FLAMANT, OBEDECENDO AO ITEM 4.4.4.5 DA NBR 5626/1983 DA ABNT.
- NA INSERÇÃO DE TUBULAÇÕES NOS RESERVATÓRIOS, USAR FLANGES ESPECÍFICOS.
- REGISTROS, QUANDO EMITIDOS, TERÃO ACABAMENTO CROMADO.
- EM TODOS OS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA, USAR CONEXÕES COM BUCHA DE LATÃO.
- A EXTREMIDADE SUPERIOR DA VENTILADA DO BARRILETE, DEVERÁ TER ABERTURA LIVRE NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
- INSTALAR TELA NAS EXTREMIDADES LIVRES DO EXTRAVASOR E DO AVISO, PARA EVITAR A ENTRADA DE RESÍDUOS ANIMAIS OU INSETOS NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
- A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE A GERATRIZ INFERIOR DO EXTRAVASOR E AVISO (INVELADOS POR CIMA), E A GERATRIZ INFERIOR DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE OU AJUSTE, DEVERÁ SER O DOBRO DO DIÂMETRO DESTA ÚLTIMA.
- A COTA DA ENTRADA DE ÁGUA NO BARRILETE, DEVERÁ LEVAR EM CONTA O VOLUME DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO, CASO ESTA EXISTA.
- A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁGUA, ESGOTO E REGISTROS, QUANDO EM PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA, DEVE SER DETERMINADA NO LOCAL, EM FUNÇÃO DO CRUZAMENTO DAS JUNTAS.
- NA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES, REGISTROS OU VALVULAS QUE POSSUAM ROSCA, USAR FITA DE VEDAÇÃO TIPO TELA.
- NAS CONEXÕES ROSCAVEIS EM AÇO, USAR PASTA DE VEDAÇÃO TIPO DOX, COM CORDÃO DE ALGODÃO.
- QUANDO FOR NECESSÁRIA A MONTAGEM ROSCADA DE MATERIAS, ATENTAR PARA A COMPATIBILIDADE DO TIPO DA ROSCA UTILIZADA.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01	EMIÇÃO INICIAL	07/2022			JORGE

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIRETOS AUTORIZAR RESERVADOS ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNB UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFETURA
DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022

GESTÃO
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO
ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESAB **gob**

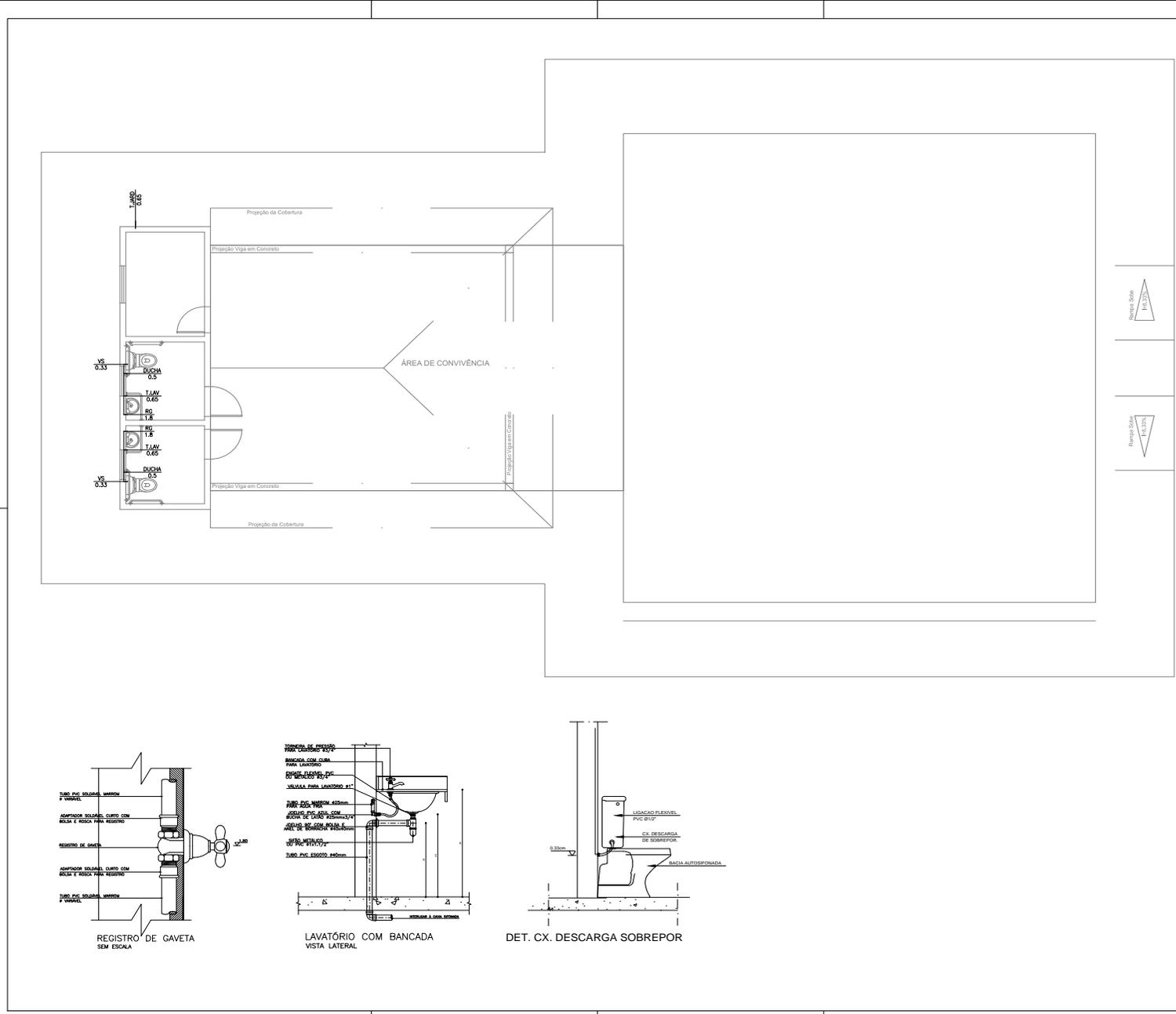
BRANCHA
PLANTA BARRILETE

ACQUISIÇÃO	DATA	DESENHO	FOLHA
JORGE BRANDÃO	24/21/0		

DATA	NÚMERO DO PROJETO	PROJETO REFERENCIAL	03/05
OUTUBRO/2022	HS-073/19	ARQ-073/19	

Formata A1 - Folha 1/01





OBSERVAÇÕES	
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA
ÁREA CONSTRUIDA	277,33m²
ÁREA MÓDULO DE APOIO	86,70m²
ÁREA DE GINÁSTICA	151,33m²
ÁREA DE PASSOÍO	136,68m²
ÁREA PERMEÁVEL	40,00m²
1,10,0,82	1,10,0,82
	1,10,0,17

- NOTAS
- CONFIRAR COTAS NO LOCAL.
 - DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, SALVO ONDE INDICADO.
 - NENHUMA TUBULAÇÃO PODERÁ SER REVESTIDA SEM OS TESTES PREVISTOS NAS NORMAS BRASILEIRAS.
 - NENHUMA ADESSA TUBULAÇÃO DE PVC, SEM NENHUM ARGUMENTO.
 - REVESTIR TUBULAÇÕES EM CANAL NO PISO, EM FÓRONS OU DECURSOS, TERMO ACABAMENTO BRUTO, DEIXAR PASSAGENS NA ESTRUTURA, UTILIZANDO PEDACOS DE TUBOS, COM NO MÍNIMO DUAS BRITAS COMPLETA, SUPERIOR AO DIÂMETRO DA TUBO.
 - AS TUBULAÇÕES DE PRIMÁRIA, DEVEM SER REVESTIDAS COM TELA DE ARAME, DE MODO A GARANTIR A ADESIÃO DA MEMBRANA SOBRE SUA SUPERFÍCIE.
 - O CÁLCULO DA REDE HERRÁLICA FOI EXECUTADO PELA FÓRMULA DE FLAMANT, OBEDECENDO AO ITEM 4.4.4.0 DA NBR 12216/1992 DA ABNT.
 - NA INSERÇÃO DE TUBULAÇÕES NOS RESERVATÓRIOS, USAR FLANGES ESPECÍFICOS.
 - REGISTROS, QUANDO EMITIDOS, TERMO ACABAMENTO BRUTO.
 - EM TODOS OS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA, USAR CONEXÕES COM BUCHA DE LATÃO.
 - A EXTREMIDADE SUPERIOR DA TUBULAÇÃO DO BARILETE, DEVERÁ TER ABERTURA LIVRE NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
 - INSTALAR TELA NAS EXTREMIDADES LIVRES DO EXTRAVASOR E DO AVISO, PARA EVITAR A ENTRADA DE PROJEÇÕES ANIMAIS OU INSETOS NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
 - A INSTALAÇÃO VERTICAL ENTRE A GAVETA E REGISTRO DO EXTRAVASOR E AVISO (NEGLADOS POR CIMA), E A GAVETA INFERIOR DA TUBULAÇÃO DE RESCALQUE OU ALIMENTAÇÃO, DEVERÁ SER O MESMO DO DIÂMETRO DESTA ÚLTIMA.
 - A COTA DA ENTRADA DE ÁGUA NO BARILETE, DEVERÁ LEVAR EM CONTA O VOLUME DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO, CASO ESTA EXISTA.
 - A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁGUA ESCOTO E REGISTROS, QUANDO EM PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA, DEVE SER DETERMINADA NO LOCAL, EM FUNÇÃO DO CRUZAMENTO DAS JUNTAS.
 - NA INSTALAÇÃO DE CONEXÕES, REGISTROS OU VÁLVULAS QUE POSSUAM ROSCA, USAR FITA DE VEDAÇÃO TIPO TEFLON.
 - NAS CONEXÕES ROSCAVEIS EM AÇO, USAR PASTA DE VEDAÇÃO TIPO DOX, COM CORDEAO DE ALUMÍNIO.
 - QUANDO FOR INEVITÁVEL A MONTAGEM ROSCADA DE MATERIAS, ATENTAR PARA A COMPATIBILIDADE DO TIPO DA ROSCA UTILIZADA.

01	EMISSÃO INICIAL	OUT/2022	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO VERIF. APROV.

- OBSERVAÇÕES:
1. MEDIDAS EM METRO.
 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÁO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
 3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTE) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UPB UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFATURA
DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022

GESTÃO
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO
ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESAB

BRANCHA
PLANTA ÁGUA FRIA

ENGENHEIRO
JORGE BRANDÃO

CRS
24721-D

DESENHO
FOLHA

DATA
OUTUBRO/2022

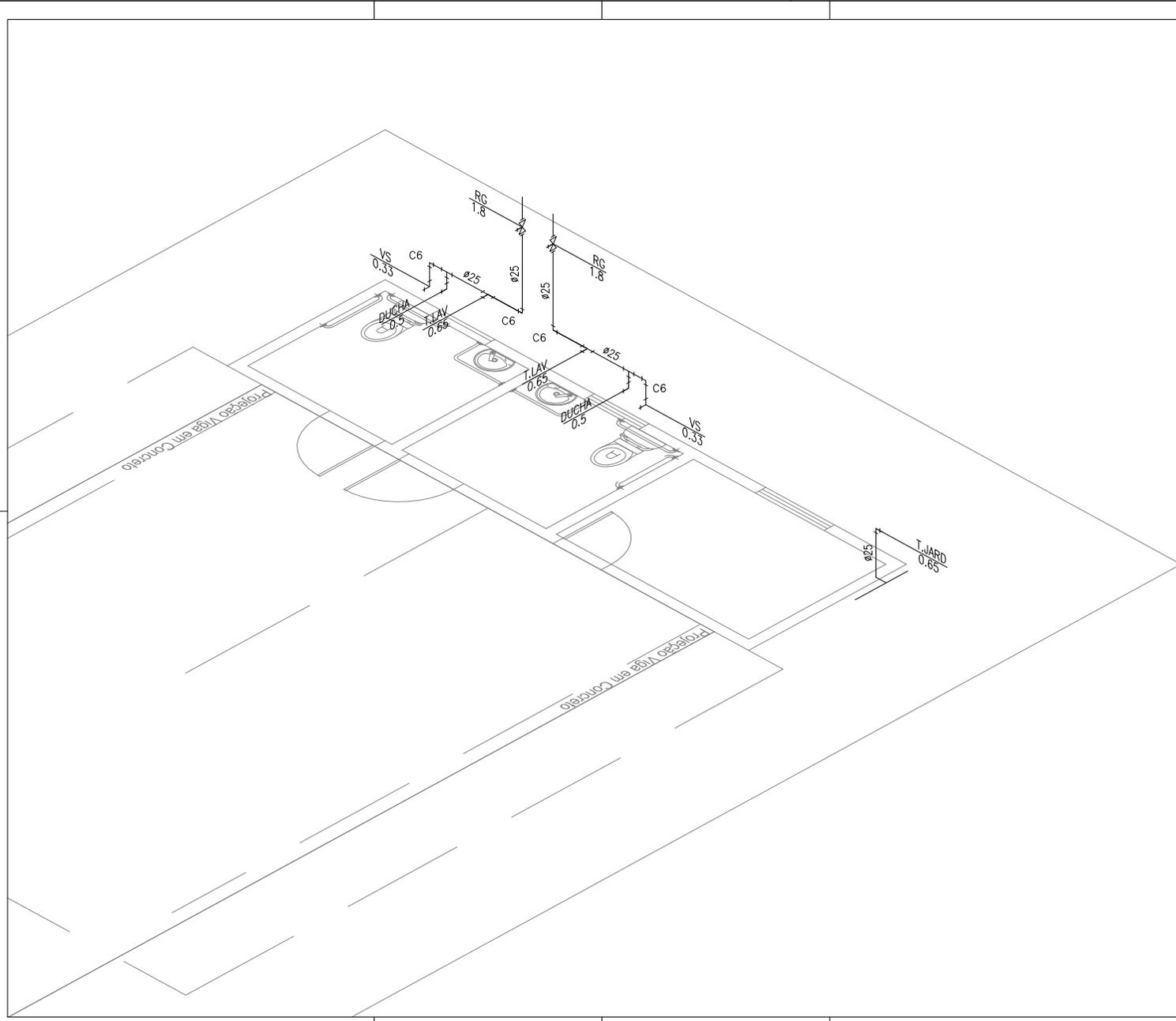
NÚMERO DE PROJETO
HS-073/19

PROJETO REFERÊNCIA
ARQ-073/19

ESCALA
1/50

04/05





OBSERVAÇÕES		ÁREA
DISCRIMINAÇÃO		
ÁREA CONSTRUIDA		272,23m²
ÁREA MÓDULO DE APOIO		86,70m²
ÁREA DE GARAGEM		153,13m²
ÁREA DE PASSOÍO		136,68m²
ÁREA PERMEÁVEL		40,00m²
L.D. 0,82	1/1/0,82	1/P 0,17

NOTAS

- CONFERIR COTAS NO LOCAL.
- DIMENSÕES EM SENTIDOS, SALVO ONDE INDICADO.
- NENHUMA TUBULAÇÃO PODERÁ SER REVESTIDA SEM OS TESTES PREVISTOS NAS NORMAS BRASILEIRAS.
- NUNCA ADORECE TUBULAÇÕES DE PVC SEM NENHUM ARGUMENTO.
- REGISTROS INSTALADOS EM CAIXAS NO PISO, EM FORNOS OU DEZOVOS, TENDO ACABAMENTO BRUTO.
- DEIXAR PASSAGENS NA ESTRUTURA UTILIZANDO PESCOÇOS DE TUBOS, COM NO MÍNIMO DUAS BRIDAS CIRCUNFERENCIAIS SUPERIORES À DIÂMETRO DA REDE.
- AS TUBULAÇÕES DE PRIMAÇÃO DEVEM SER REVESTIDAS COM TELA DE ARAME, DE MODO A GARANTIR A ADESIÃO DA ARGAMASSA SOBRE SUA SUPERFÍCIE.
- O CÁLCULO DA REDE HIDRÁULICA FOI EXECUTADO PELA FÓRMULA DE FLAMANT, OBEDECENDO AO ITEM 4.4.5.3 DA NBR 5626/1982 EM AMB.
- NA INSERÇÃO DE TUBULAÇÕES NOS RESERVATÓRIOS, USAR FLANGES ESPECÍFICOS.
- REGISTROS, QUANDO EMBUTIDOS, TENDO ACABAMENTO GRUADO.
- EM TODOS OS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA, USAR CONEXÕES COM BUCHA DE LATÃO.
- A EXTREMIDADE SUPERIOR DA VENTILADA DO BARRILETE, DEVERÁ TER ABERTURA LIVRE NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
- INSTALAR TELA NAS EXTREMIDADES LIVRES DO EXTRAVASOR E DO AVISO, PARA EVITAR A ENTRADA DE PEQUENOS ANIMAIS OU INSETOS NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO.
- A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE A CÂMERA INFERIOR DO EXTRAVASOR E AVISO (NIVELADOS POR CIMA).

— PVC Soldável branco —

Quant.	Unid.	Dimensão	Descrição
0,47	m	40mm	Tubo PVC Soldável branco
4,06	m	50mm	Tubo PVC Soldável branco
11,73	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco
2	pc	150x150mm	Coloço 90°/90°
2	pc	50mm	Joelho 45
1	pc	100mm	Joelho 45
2	pc	40mm	Joelho 45 secundário
2	pc	100mm	Joelho 90
4	pc	50mm	Joelho 90
2	pc	40mm	Joelho 90 secundário
2	pc	100mm	Tê
4	pc	50mm	Tê

— PVC Soldável marrom —

Quant.	Unid.	Dimensão	Descrição
4,23	m	32mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP10)
19,13	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP10)
4	pc	25mmx1/4"	Adaptador c/ flanges livres p/coloço 90°/90°
3	pc	32mmx1"	Adaptador c/ flanges livres p/coloço d'água
1	pc	25mmx3/4"	Adaptador longo c/ flanges livres - cx.d'água
2	pc	32mmx1"	Adaptador longo c/ flanges livres - cx.d'água
4	pc	25mmx1/4"	Adaptador soldável curto boiso e rosca
6	pc	32mmx1"	Adaptador soldável curto boiso e rosca
1	pc	25mm	Joelho 45
1	pc	32mm	Joelho 45
5	pc	32mm	Joelho 90
18	pc	25mm	Joelho 90
4	pc	25mmx1/2"	Joelho 90 com bucha de latão
3	pc	25mm	Tê
4	pc	32mm	Tê
2	pc	25mmx1/2"	Tê c/bucha de latão na boisa central

— Outros —

Quant.	Unid.	Dimensão	Descrição
1	pc		Hidrômetro
2	pc		Coloço D'Água 1000

— Registros, Valv., Hid —

Quant.	Unid.	Dimensão	Descrição
4	pc	1"	Registro de Gaveta bruto
4	pc	3/4"	Registro de Gaveta bruto

01	EMISSÃO INICIAL	OUT/2022			JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UPB UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA
DIRETORIA EXECUTIVA 2021-2022

GESTÃO
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO
ACADEMIA INTERMEDIÁRIA SESAB

REVISÃO
ISOMÉTRICO

ENGENHEIRO
JORGE BRANDÃO

CRS
24721-D

DESENHO
FOLHA

DATA
OUTUBRO/2022

NÚMERO DE PROJETO
HS-073/19

PROJETO RESIDENCIAL
ARQ-073/19

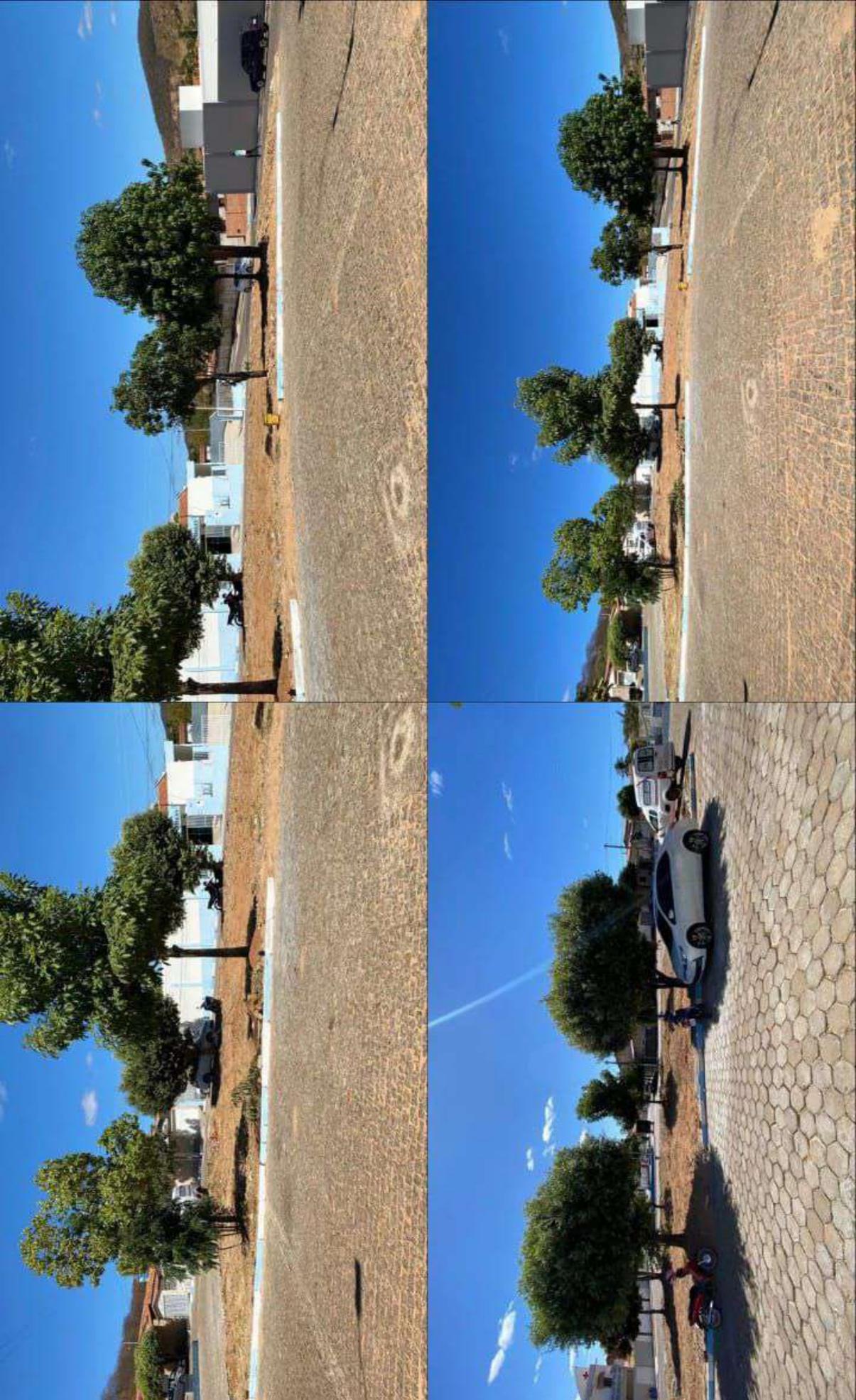
ESCALA
1/25

05/05

Forma: A1 - Folha: 1/01









**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

O Prefeito Municipal de Botuporã – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 001/2024, conforme dados abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL: GJ MED SERVICOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: AV ITABUNA, Nº2557, APT 302, BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA -BA, CEP 45.051-070

CNPJ: 53.912.530/0001-72

Botuporã - BA, 05 de julho de 2024.

**EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515**

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.07.05 10:04:23 -03'00'





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **Processo Administrativo nº 059/2024, Dispensa de Licitação nº 018/2024, Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio e suporte a comemoração das festividades juninas, com homens devidamente uniformizados em turno de 12 horas no período de 05 (cinco) dias no município de Botuporã-Ba. **Empresa: LOBO MARLEY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.743.714/0001-83, situada na Avenida Padre Aldo Luchetta, nº 291, Altos dos Coqueiros, Tanque Novo-BA. **Valor Global da Contratação: R\$ 50.400,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Botuporã/BA, em 13 de junho de 2024. Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2024 - Processo Administrativo n.º 059/2024, Dispensa de Licitação n.º 018/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia. **Contratada LOBO MARLEY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.743.714/0001-83, situada na Avenida Padre Aldo Luchetta, n.º 291, Altos dos Coqueiros, Tanque Novo-BA. **Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio e suporte a comemoração das festividades juninas, com homens devidamente uniformizados em turno de 12 horas no período de 05 (cinco) dias no município de Botuporã-Ba. **Valor Global da Contratação:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). **Data da Assinatura:** 13 de junho de 2024. **Vigência:** 13/06/2024 a 30/07/2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/85D0-57AB-83E0-47C0-5DE6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 85D0-57AB-83E0-47C0-5DE6



Hash do Documento

8474cc4431235f971a029a9100062e23602648c80693ec6065cc8347e01d7c8d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2024 20:40 UTC-03:00